

**Sociedade de Ensino Comenius S/S Ltda.  
Colégio João Paulo I - Unidade Sul  
Conselho Técnico-Administrativo**



## **REGIMENTO INTERNO**

**EDUCAÇÃO INFANTIL  
ENSINO FUNDAMENTAL  
ENSINO MÉDIO**

**Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil.**

**2025**

## **1. Filosofia**

Em uma perspectiva sociocultural, para o Colégio João Paulo I - Unidade Sul, educar é integrar o indivíduo no seu contexto cultural, por meio da transmissão dos modos de fazer e de simbolizar a sociedade à qual pertence, podendo com ela interagir.

A filosofia que nos fundamenta concebe a Educação numa perspectiva humanizadora, pois o aprimoramento intelectual leva o indivíduo ao conhecimento da realidade e o faz perceber, mediante consciência crítica, que essa mesma realidade pode ser organizada de forma clara, coerente e original, fruto do trabalho.

O processo educacional é eminentemente dinâmico, posto que a formação e a elaboração da cultura e do conhecimento, alcançado por meio das informações, está em contínua transformação. Visto que as mudanças processam-se de forma acelerada, essa transmissão deve ter um caráter inovador, não apenas promovendo uma adaptação do indivíduo às modificações, mas também levando-o a tornar-se um elemento interferidor e propulsor da própria cultura.

Para isso, é necessário, segundo Paulo Freire, que o estudante evolua do estágio da consciência mágica para o da consciência crítica. Esta caracteriza-se pela sua profundidade de interpretação do real, pela prática do diálogo, pelas revisões contínuas de posições, pela participação no processo histórico, pela reflexão racional, pelo desejo de edificação, pela autodescoberta e pelo reconhecimento do trabalho como transformador da realidade.

A escola, a partir dessa concepção filosófica, é um espaço social onde o construir da educação do indivíduo não pode perder de vista as ansiedades e os conflitos inerentes à própria transformação física, cognitiva e psicológica por que ele está passando. No entanto, não deve prescindir de objetivos claros no momento da transmissão de conhecimentos necessários ao aprimoramento intelectual.

Assim sendo, o projeto pedagógico do Colégio João Paulo I - Unidade Sul está comprometido com uma formação escolar que se caracteriza pela intencionalidade, sistematização e organização de conteúdos de ensino, de forma a preparar o educando para a apreensão do conhecimento, a responsabilidade, a liberdade, o trabalho, a solidariedade, o afeto, a autonomia e a cidadania. O currículo terá em vista a garantia da universalização do saber e de sua socialização, elevando o nível de compreensão por parte do alunado, e a do fim maior da educação: o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

## **2. Finalidade e Objetivos**

O Colégio João Paulo I tem como finalidade propiciar condições para uma efetiva educação integral do aluno de acordo com as normas legais vigentes.

Objetivos da Educação Básica traçados pela Lei Federal nº 9.394/96.

"Art. 22 – A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores."

"Art. 29 – A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade." (Redação dada pela Lei 12.796/2013)

"Art. 32 – O ensino fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante  
(Redação dada pela Lei 11.274/2006)

I- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de

conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social."

"Art. 35 – O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade

I- a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II- a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III- o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV- a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina."

### **3. Missão**

Promover formação de excelência, fundamentada no conhecimento, no trabalho, no afeto e na autonomia.

### **4. Visão**

A escola deverá se assumir como uma comunidade viva e vibrante, reconhecida pela qualidade do seu desempenho no ensino e comprometida em criar e manter as condições para que os estudantes vivenciem uma jornada intelectual, social e pessoalmente transformadora.

## 5. Objetivos

Além dos objetivos gerais estabelecidos pela legislação vigente, a escola tem como meta educar para

- o conhecimento,
- a responsabilidade,
- a liberdade,
- o trabalho,
- a solidariedade,
- a cidadania,
- a autonomia,
- o afeto.

### 5.1. Educação Infantil

A **Educação Infantil**, que propõe a educação e o cuidado de crianças de 0 a 5 anos, deve capacitar para a inclusão em uma vida de cidadania plena e contemplar

- 5.1.1. os Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;
- 5.1.2. os Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania; do Exercício da Criticidade e do respeito à Ordem Democrática;
- 5.1.3. os Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade, da Qualidade e da Diversidade de manifestações Artísticas e Culturais;
- 5.1.4. a identidade pessoal do aluno, de sua família, de seus professores e a identidade da instituição de ensino;
- 5.1.5. o ser humano em sua totalidade, completude e indivisibilidade;
- 5.1.6. o reconhecimento da criança como um ser íntegro, que aprende a ser e a conviver consigo própria, com o outro e com o meio ambiente de forma articulada e gradual;
- 5.1.7. o diálogo;
- 5.1.8. os princípios adotados na BNCC.

### 5.2. Ensino Fundamental

O **Ensino Fundamental**, constituído de 9(nove) anos, propõe-se a capacitar o educando para

- 5.2.1. o desenvolvimento da capacidade de aprender;
- 5.2.2. a compreensão do ambiente natural e social;
- 5.2.3. a formação de atitudes e valores;
- 5.2.4. o fortalecimento dos laços afetivos e de solidariedade humana;
- 5.2.5. a autonomia;
- 5.2.6. a vida cidadã;
- 5.2.7. a preparação adequada ao prosseguimento da escolaridade em níveis superiores;
- 5.2.8. os princípios adotados na BNCC.

### **5.3. Ensino Médio**

O **Ensino Médio**, constituído de três séries anuais, propõe-se a capacitar o educando para

- 5.3.1. o conhecimento descritivo da realidade;
- 5.3.2. a valorização analítica e interpretativa dessa realidade;
- 5.3.3. a conscientização de sua posição no mundo;
- 5.3.4. o sentido e a orientação para a sua atuação cultural;
- 5.3.5. a vivência comunitária de sua função de construtor do mundo;
- 5.3.6. a preparação adequada ao prosseguimento de sua escolaridade no Ensino Superior.

## **6. Organização Administrativo-Pedagógica**

### **6.1. Equipe Diretiva**

A **Equipe Diretiva** do Colégio é composta por Diretor, Vice-Direção, Coordenação, Serviço de Orientação Educacional, Conselho Técnico-Administrativo (CTA) e Serviços de Apoio Pedagógico.

À Equipe Diretiva, como órgão executivo da Administração, cabe coordenar e supervisionar as atividades educacionais, a fim de que elas aconteçam de acordo com a finalidade e os objetivos do Colégio. O Diretor, cujo mandato é de um ano, é escolhido pelo Conselho Deliberativo da Mantenedora.

O Plano de Trabalho da Direção, cuja finalidade é a de nortear e a de implementar todos os atos político-pedagógicos da escola, é elaborado pelo CTA e aprovado pela Mantenedora.

### 6.1.1. Direção

**São atribuições do Diretor**, na **superintendência** dos trabalhos técnico-administrativos

- 6.1.1.1. criar condições para a integração da família e da comunidade, na totalidade orgânica do processo educacional. Tal integração deverá fazer-se presente por meio da promoção de festas comemorativas, palestras, painéis e outras atividades que se mostrarem convenientes no decorrer do ano letivo;
- 6.1.1.2. proporcionar clima de responsabilidade compartilhada, elaborando com os professores e os funcionários o planejamento das atividades curriculares. Durante o período letivo, caberá ao diretor organizar reuniões de planejamento, estabelecer prioridades, reforçar alternativas válidas já em uso e eliminar as alternativas que apresentam falhas comprovadas;
- 6.1.1.3. resguardar o clima propício à inserção dos alunos na dinâmica comunitária, autorizando o funcionamento das associações estudantis que vierem, por iniciativa dos estudantes, a funcionar na escola;
- 6.1.1.4. promover a interação do Grêmio Estudantil com os demais setores escolares, bem como apoiar o Grêmio de alunos em suas atividades;
- 6.1.1.5. estender aos órgãos da administração estadual o espírito de coparticipação, estabelecendo o entrosamento previsto em lei, fazendo-se presente nas solicitações e reuniões promovidas pelos poderes públicos;
- 6.1.1.6. criar condições necessárias à unidade e à harmonia de trabalho, bem como à sua eficiência, zelando pela fiel execução do regime didático, especialmente, no que tange ao atendimento aos professores, às técnicas de trabalho, à observância dos programas e ao calendário escolar; promovendo reuniões de professores por componente curricular e série, e propiciando condições para que os professores participem de cursos de atualização;

- 6.1.1.7. zelar pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conhecer os dispositivos legais e orientar de forma sistematizada;
- 6.1.1.8. expedir ordens de serviço que se fizerem necessárias, encaminhando-as ao responsável pelo setor;
- 6.1.1.9. rubricar todos os livros de escrituração escolar, depois de abertos pelo secretário;
- 6.1.1.10. decidir, em consonância com a equipe de direção, sobre a justificativa e o abono de faltas dos professores e funcionários, dentro dos critérios vigentes, encaminhando ao competente setor financeiro;
- 6.1.1.11. assinar os certificados de conclusão de curso e a correspondência específica;
- 6.1.1.12. supervisionar todos os serviços técnico-administrativos e propiciar avaliação desses serviços;
- 6.1.1.13. participar das decisões e prerrogativas específicas da Direção;
- 6.1.1.14. encaminhar as despesas de pronto pagamento e manter rigoroso controle econômico das distribuições de material fornecido pelo estabelecimento; realizar reuniões periódicas com o tesoureiro e encarregados de setor;
- 6.1.1.15. responsabilizar-se pela supervisão de conservação do patrimônio escolar, promovendo campanhas com toda a comunidade escolar e realizando a manutenção necessária;
- 6.1.1.16. verificar o controle da jornada de trabalho de professores e funcionários em exercício;
- 6.1.1.17. admitir e demitir professores e funcionários do estabelecimento, em consonância com a equipe pedagógica e de direção;
- 6.1.1.18. assinar toda correspondência específica;
- 6.1.1.19. atender a recomendações, orientações e disposições do Conselho Estadual de Educação, tomando conhecimento de todas as resoluções e disposições;
- 6.1.1.20. coordenar o processo de ingresso do aluno, conceder matrículas e rematrículas e cancelar matrículas de alunos;

- 6.1.1.21. aplicar penalidades disciplinares aos alunos em consonância com o Regimento Escolar e com o Plano Pedagógico da escola;
- 6.1.1.22. promover o entrosamento entre todos os setores que compõem a escola e a vivência cordial entre o corpo docente e o discente, serviços e outras entidades da organização;
- 6.1.1.23. divulgar para a comunidade a filosofia da escola e a proposta educativa;
- 6.1.1.24. integrar o Observatório Pedagógico Educacional, contribuindo para o efetivo aprendizado e propiciando a efetiva recuperação dos estudantes;
- 6.1.1.25. convocar o CTA;
- 6.1.1.26. articular as atividades da escola com a Mantenedora para atingir os objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico, em consonância com a filosofia expressa pela escola e a ação da Mantenedora;
- 6.1.1.27. cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar, propiciando que todos tomem conhecimento dele e supervisionando o seu cumprimento pelos diversos setores.

#### **6.1.2. Vice-Direção**

O Colégio conta com uma equipe de Vice-Direção, composta por Vice-Diretores, devidamente habilitados, auxiliares e por Coordenadores de Áreas de Conhecimento, escolhidos pelo Diretor, em cujas finalidades inserem-se todas aquelas que visem à melhor organização do trabalho cooperativo, destacando-se as seguintes:

- 6.1.2.1. supervisionar as funções administrativas e pedagógicas;
- 6.1.2.2. assessorar o Diretor e substituí-lo quando necessário;
- 6.1.2.3. controlar faltas, frequências e atrasos dos funcionários e professores de sua etapa de trabalho;
- 6.1.2.4. comunicar ao Diretor as faltas disciplinares;
- 6.1.2.5. propor ao Diretor o plano de férias dos funcionários de sua etapa de trabalho;

- 6.1.2.6. organizar e apresentar ao Diretor relatórios das atividades escolares de sua etapa de trabalho;
- 6.1.2.7. organizar o horário de funcionamento da escola referentes à sua etapa de trabalho;
- 6.1.2.8. controlar o cartão-ponto dos funcionários e elaborar a folha de pagamento mensal dos professores de sua etapa de trabalho;
- 6.1.2.9. manter comunicação direta com a Direção;
- 6.1.2.10. supervisionar as atividades escolares e o funcionamento dos serviços nas dependências da escola;
- 6.1.2.11. conceder autorização para entrada e saída dos alunos fora dos horários;
- 6.1.2.12. opinar sobre assuntos de ordem didática e outras atividades de caráter educacional que forem realizadas no Colégio;
- 6.1.2.13. participar, elaborar, executar e avaliar o Projeto Pedagógico (PP) da escola;
- 6.1.2.14. propor as medidas necessárias para a constante atualização do currículo que, após a discussão com os professores, é submetido à Direção e ao Conselho Técnico-Administrativo;
- 6.1.2.15. programar o calendário escolar;
- 6.1.2.16. oportunizar, no trabalho de vice-direção, o clima necessário à flexibilidade capaz de revelar habilidades potenciais dos professores e permitir ao grupo resolver problemas de real interesse de todos;
- 6.1.2.17. procurar manter a unidade de trabalho, tanto no tratamento de conteúdos, como no domínio da classe;
- 6.1.2.18. estabelecer contatos com os professores de forma sistemática, em sessões de trabalho e encontros;
- 6.1.2.19. proporcionar a assistência técnico-didática que lhe for solicitada;
- 6.1.2.20. atentar para o uso de técnicas e métodos de trabalho adequados às necessidades dos alunos nas diferentes faixas de idade, da seriação escolar, dos objetivos da etapa em que se encontram e do Colégio;

- 6.1.2.21. zelar pela execução do programa, considerando os objetivos previstos nas diferentes áreas de aprendizagem;
- 6.1.2.22. supervisionar o Observatório Pedagógico Educacional, contribuindo para o efetivo aprendizado e propiciando a efetiva recuperação dos estudantes;
- 6.1.2.23. realizar levantamentos periódicos do rendimento escolar;
- 6.1.2.24. levar os professores à convicção de que o programa deve ser de atividades, e não apenas de matérias, iniciando o aluno nas artes do trabalho e do pensamento reflexivo, ensinando-o a viver inteligentemente e a participar responsabilmente da sociedade;
- 6.1.2.25. participar das reuniões pedagógicas;
- 6.1.2.26. propiciar harmonia entre a Direção, professores, especialistas e funcionários, pais e alunos, promovendo a integração a partir dos princípios filosóficos;
- 6.1.2.27. promover o funcionamento das atividades de apoio ao trabalho dos professores
- 6.1.2.28. cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

### **6.1.3. Serviço de Orientação Educacional**

O Serviço de Orientação Educacional (SOE) promove o ajustamento do aluno nas diferentes áreas de sua personalidade, visando a capacitá-lo para o desenvolvimento da autodeterminação e da criatividade, de modo que possa, da melhor maneira possível, tornar-se membro atuante e valioso na sociedade e elemento integrador na vida do Colégio. Estabelece o intercâmbio sistemático, com bases científicas, entre todos os elementos que envolvem o aluno – a escola, a família e a comunidade -, em um trabalho constante de valorização da vida em todos os seus níveis e de formação de valores éticos. O Serviço de Orientação Educacional, ligado à Direção do Estabelecimento, como Serviço Especializado, conta com a supervisão de um Orientador Educacional, devidamente habilitado, **de livre escolha da Direção.**

Entre as diversas finalidades, o Serviço de Orientação Educacional da escola deve atender, primordialmente, aos seguintes aspectos:

- 6.1.3.1. desenvolver, nos alunos, a compreensão de respeito pelo outro, assegurando a expressão da personalidade de outrem;
- 6.1.3.2. estimular o espírito de criatividade e de expressão pessoal, a fim de oportunizar ao educando vivência mais profunda e autêntica de suas capacidades e responsabilidades;
- 6.1.3.3. iniciar o aluno nas artes do trabalho e do pensamento reflexivo, ensinando-o a movimentar-se adequadamente na sociedade por meio da auto iniciativa e tornando-o apto a encontrar e utilizar, com objetividade, os recursos que a comunidade lhe oferece;
- 6.1.3.4. atentar para a complexidade da vida no tempo presente, o que leva o Serviço de Orientação Educacional a uma atitude de constante estudo e emprego de técnicas que visem à saúde mental do educando, sendo capaz de proporcionar-lhe a necessária habilidade de relacionamento consigo mesmo e com outras pessoas, num máximo de felicidade, eficiência e segurança;
- 6.1.3.5. desenvolver técnicas e processos que permitam a oportuna orientação pré-profissional;
- 6.1.3.6. colaborar com o professor no seu ajustamento pessoal-profissional;
- 6.1.3.7. realizar o Observatório Pedagógico Educacional, contribuindo para o efetivo aprendizado e propiciando a efetiva adequação dos estudantes às proposições escolares.
- 6.1.3.8. estar atento às necessidades da Direção e dos demais elementos da vida comunitária da escola, a fim de lhes prestar necessária ajuda técnica;
- 6.1.3.9. cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

No Ensino Médio, o SOE desenvolve um trabalho curricular de orientação pré-profissional. Tal atividade consiste em propiciar ao aluno testes, debates de temas relativos ao mercado de trabalho da profissão de seu interesse, além de, regularmente, contato com profissionais das diversas áreas, seja na escola, seja em visitas a universidades, em consonância com a Lei nº 9.394/1996.

O Colégio conta com o serviço de psicologia escolar, que integra a estrutura do Serviço de Orientação Educacional (SOE) da instituição, conforme disposto na Lei Federal nº 13.935/2019, que institui a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes de educação básica, em conformidade com os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente em seus artigos 1º, 3º e 12, e com os fundamentos da Constituição Federal, que assegura a formação integral da pessoa, o pleno desenvolvimento humano e a promoção do bem de todos (artigos 205 e 206).

O **serviço de psicologia escolar tem como finalidade promover o desenvolvimento integral dos estudantes**, contribuindo para a melhoria das relações de ensino e aprendizagem, da convivência escolar e do bem-estar emocional da comunidade educativa. **Atua de forma preventiva, formativa e interventiva**, sempre em articulação com a equipe diretiva, docente, pedagógica e de apoio, respeitando os princípios éticos da profissão e a autonomia pedagógica da escola.

São atribuições dos psicólogos escolares:

- 6.1.3.10. acompanhar e analisar processos de aprendizagem, identificando fatores emocionais, sociais, cognitivos e relacionais que interfiram no desempenho escolar dos estudantes, propondo estratégias de enfrentamento no âmbito educacional;
- 6.1.3.11. colaborar com o planejamento pedagógico, auxiliando professores e equipes pedagógicas na elaboração de práticas inclusivas, motivacionais e integradoras;
- 6.1.3.12. desenvolver ações de prevenção de problemas emocionais, comportamentais ou de relacionamento, promovendo ambientes de aprendizagem seguros e acolhedores;
- 6.1.3.13. contribuir para a formação continuada de educadores, oferecendo subsídios teóricos e práticos sobre desenvolvimento humano, convivência, saúde mental e processos de ensino-aprendizagem.
- 6.1.3.14. atuar na mediação de conflitos e na promoção da convivência escolar saudável, em articulação com a Equipe Diretiva;
- 6.1.3.15. realizar atendimento psicopedagógico institucional, com foco no contexto escolar e não clínico, observando os limites da atuação psicológica em instituições

- educacionais, conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005);
- 6.1.3.16. apoiar a integração família-escola, promovendo encontros, orientações e espaços de diálogo sobre o desenvolvimento e bem-estar dos estudantes;
  - 6.1.3.17. participar de comissões ou grupos multiprofissionais voltados à inclusão escolar, avaliação de necessidades educacionais específicas e adaptação curricular, em conformidade com o Regimento Escolar e as diretrizes da educação inclusiva;
  - 6.1.3.18. elaborar relatórios e pareceres técnicos de natureza institucional, resguardando o sigilo profissional e os direitos da criança e do adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

## 6.2. Observatório Pedagógico Educacional

O Observatório Pedagógico Educacional (OPE) constitui-se em organismo permanente de **observação, análise e acompanhamento do processo de desenvolvimento dos estudantes ao longo de sua trajetória escolar**, integrando o conjunto das ações de acompanhamento pedagógico e psicossocial da instituição.

O OPE atua em conformidade com

- 6.2.1. a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, especialmente os artigos 12, 13 e 24, que determinam a incumbência das escolas de assegurar o contínuo acompanhamento e avaliação do rendimento escolar;
- 6.2.2. a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que estabelece a importância do desenvolvimento integral do estudante nos aspectos cognitivos, sociais, afetivos e emocionais;
- 6.2.3. e a **Lei Federal nº 13.935/2019**, que dispõe sobre a inserção dos serviços de psicologia na rede escolar, legitimando a atuação articulada entre os setores pedagógicos e o Serviço de Orientação Educacional/Psicologia Escolar.

O Observatório Pedagógico Educacional é supervisionado pela Vice-Direção e executado pelo Serviço de Orientação Educacional e Psicologia Escolar (SOE/Psicologia), em colaboração com as Coordenações de Área do Conhecimento, tutores e professores da escola, e tem como finalidade observar, registrar e analisar o desenvolvimento global dos estudantes, promovendo a construção de uma proposta de acompanhamento continuado e avaliando o desempenho acadêmico, o engajamento e o equilíbrio socioemocional de cada educando, de forma integrada e interdisciplinar.

O OPE apoia-se sobre os quatro pilares institucionais da escola — conhecimento, trabalho, autonomia e afeto — e realiza sua atuação com base nos seguintes eixos avaliativos:

- 6.2.4. **Proficiência:** observada por meio das habilidades e competências demonstradas pelo estudante nas provas escolares, avaliações externas, projetos de pesquisa e produções nas áreas do conhecimento;
- 6.2.5. **Engajamento:** mensurado pela participação em atividades de estudo complementar, grupos de pesquisa, projetos de voluntariado, produção científica, artística, cultural ou esportiva, bem como pela colaboração em eventos promovidos pela escola;
- 6.2.6. **Equilíbrio socioemocional:** avaliado com base na qualidade das relações interpessoais, na postura ética e na demonstração de autonomia, simpatia e resiliência e compromisso com a boa imagem da instituição.

Sempre que constatadas dificuldades significativas em uma ou mais áreas do conhecimento, o OPE poderá recomendar ao estudante a participação em atividades de acompanhamento continuado, desenvolvidas no contraturno escolar, **em conformidade com o artigo 12, inciso V, da LDB**, que prevê a adoção de medidas de recuperação paralela e contínua.

As atividades de acompanhamento poderão ocorrer na forma de

- 6.2.7. grupos de estudos virtuais ou presenciais, voltados ao desenvolvimento de competências e habilidades específicas;
- 6.2.8. atendimentos individualizados, quando necessário, assegurando atenção personalizada às dificuldades detectadas;

- 6.2.9. ações interdisciplinares integradas, articulando o trabalho das áreas do conhecimento, da coordenação pedagógica e do SOE/Psicologia.

A inclusão do estudante nos grupos ou atendimentos será realizada mediante

- 6.2.10. observação docente; ou
- 6.2.11. análise dos resultados das avaliações escolares; ou
- 6.2.12. deliberação conjunta entre a Coordenação Pedagógica e o SOE/Psicologia; ou
- 6.2.13. deliberação do Conselho de Classe.

Os resultados das ações desenvolvidas pelo OPE, decorrentes da convergência de esforços entre alunos, família e escola, serão apresentados e analisados em Conselho de Classe, composto pela Vice-Direção, Coordenações de Área e pelo SOE/Psicologia, durante cada etapa avaliativa formal (provas parciais e semestrais).

Ao final do ano letivo, caso o estudante não atinja a média mínima necessária para aprovação (6,0) em determinada Área do Conhecimento, poderá realizar Recuperação Terapêutica, na forma de prova objetiva, conforme previsto neste Regimento.

O OPE tem natureza pedagógica, preventiva e integradora, não substituindo o processo avaliativo regular, mas complementando-o com ações de acompanhamento e mediação, assegurando o direito de aprendizagem previsto no artigo 24 da LDB e nas diretrizes do CEEed/RS.

### **6.3. Conselho Técnico-Administrativo**

O **Conselho Técnico-Administrativo (CTA)** é órgão **consultivo e deliberativo de assessoramento da Direção**, destinado a planejar, acompanhar e avaliar as ações técnico-administrativas e pedagógicas da escola, em conformidade com os princípios da **gestão democrática** estabelecidos no artigo 14 da **Lei nº 9.394/1996 (LDB)** e nas diretrizes do **Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (CEEed/RS)**.

O CTA tem por finalidade

- 6.3.1. **elaborar e revisar o currículo escolar**, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do CEEed/RS;

- 6.3.2. **assessorar a Direção** na formulação e execução das políticas técnico-administrativas e pedagógicas da instituição;
- 6.3.3. **analisar e propor medidas pedagógicas e administrativas** necessárias ao cumprimento deste Regimento Escolar e ao aperfeiçoamento contínuo das práticas educacionais;
- 6.3.4. **acolher e considerar sugestões da comunidade escolar**, assegurando a participação dos diferentes segmentos no planejamento e na gestão da escola.

O Conselho Técnico-Administrativo é composto pelos seguintes membros:

- 6.3.5. Diretor(a) do Colégio;
- 6.3.6. Orientador(a) Educacional;
- 6.3.7. Vice-Diretores;
- 6.3.8. cinco representantes do corpo docente, indicados pelo(a) Diretor(a).

O **Presidente do Conselho Técnico-Administrativo** é o(a) Diretor(a) do Colégio, cabendo-lhe coordenar as reuniões, definir a pauta e encaminhar as deliberações aprovadas.

O CTA poderá convidar, a critério de sua Presidência, **outros profissionais da escola ou membros da comunidade escolar** para participar das reuniões, quando a natureza do assunto assim o exigir, com direito a voz, mas sem direito a voto.

O Conselho Técnico-Administrativo reunir-se-á:

- 6.3.9. **ordinariamente**, uma vez por ano, conforme calendário institucional;
- 6.3.10. **extraordinariamente**, sempre que convocado pelo(a) Diretor(a) ou pela maioria absoluta de seus membros.
- 6.3.11. A convocação das reuniões ordinárias será comunicada aos integrantes do CTA com antecedência mínima de **sete dias**, mediante circular escrita, informando a pauta e o horário de realização.
- 6.3.12. As reuniões do CTA serão registradas em **livro próprio de atas**, redigidas por **secretário eleito em cada reunião**, e assinadas por todos os presentes ao final dos trabalhos.

Compete ao Conselho Técnico-Administrativo

- 6.3.13. elaborar, acompanhar e revisar o currículo da escola, respeitados os princípios da **responsabilidade compartilhada** e da **interdisciplinaridade**;
- 6.3.14. assessorar a Direção no **planejamento das atividades técnicas e pedagógicas**, assegurando coerência entre os objetivos institucionais e as práticas escolares;
- 6.3.15. opinar e propor medidas relativas à **organização administrativa e funcional da escola**, visando à constante melhoria do processo educativo;
- 6.3.16. apreciar relatórios e documentos de acompanhamento pedagógico elaborados pelas Coordenações e pelo SOE/Psicologia, contribuindo para o aprimoramento das práticas de ensino e de aprendizagem;
- 6.3.17. zelar pela execução das deliberações aprovadas e pela observância das normas deste Regimento Escolar;
- 6.3.18. encaminhar conclusões e recomendações à Direção, para ciência e implementação.

O CTA constitui instância de cooperação e corresponsabilidade na gestão escolar, devendo atuar em consonância com este **Regimento Escolar** e com as diretrizes do **CEEEd/RS**, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das instituições de ensino.

#### **6.4. Conselho de Classe**

##### **6.4.1. Da natureza e finalidade**

O Conselho de Classe do Colégio João Paulo I constitui-se como instância colegiada, técnica e deliberativa, de natureza pedagógica, responsável pela análise do desempenho acadêmico dos estudantes e pela deliberação final acerca da aprovação ou reprovação, em conformidade com o Plano Pedagógico, o Regimento Escolar e a legislação educacional vigente.

##### **6.4.2. Da composição do Conselho de Classe**

O Conselho de Classe será representativo, sendo composto exclusivamente por membros da equipe pedagógica e diretiva, da seguinte forma:

I – 04 (quatro) Coordenadores das Áreas do Conhecimento, a saber:

- Linguagem e Produção Textual;
- Matemática;
- Humanidades;
- Ciências da Natureza.

II – 04 (quatro) Vice-Diretores, correspondentes às seguintes etapas de ensino:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- Ensino Fundamental – Anos Finais;
- Ensino Médio.

III – 02 (dois) representantes do Serviço de Orientação Educacional (SOE);

IV – 01 (um) Diretor, que presidirá o Conselho de Classe.

#### **6.4.3. Da presidência e do voto**

- 6.4.3.1. O Conselho de Classe será presidido pelo Diretor do Colégio João Paulo I.
- 6.4.3.2. O Diretor votará obrigatoriamente por último, após a manifestação de todos os demais membros.
- 6.4.3.3. Em caso de empate nas deliberações, caberá ao Diretor o voto de minerva, com caráter decisório final.

#### **6.4.4. Dos Conselhos de Área (instância prévia obrigatória)**

- 6.4.4.1. Antes da realização do Conselho de Classe, deverão ocorrer, obrigatoriamente, os Conselhos de Área, um para cada Área do Conhecimento conforme previsto no **item 6.4.2., I.**
- 6.4.4.2. **Cada Conselho de Área será:**
  - I – presidido pelo respectivo Coordenador de Área;
  - II – composto pelos professores da área que lecionam para a série ou ano em análise.
- 6.4.4.3. **O Conselho de Área terá por finalidade:**
  - I – analisar o desempenho acadêmico dos estudantes sob a perspectiva específica da área;
  - II – consolidar uma posição colegiada da área, devidamente fundamentada em critérios pedagógicos

e avaliativos previstos no Projeto Pedagógico e no Regimento Escolar.

III - Em caso de empate nas deliberações, caberá ao Coordenador da Área o voto de minerva, com caráter decisório final.

#### **6.4.5. Da vinculação da decisão da Área**

- 6.4.5.1. O Coordenador de Área atuará como porta-voz da decisão colegiada da respectiva área no Conselho de Classe.
- 6.4.5.2. É vedado ao Coordenador de Área alterar, flexibilizar ou reinterpretar, no Conselho de Classe, a orientação deliberada pelo Conselho de Área.
- 6.4.5.3. A decisão apresentada pelo Coordenador deverá refletir fiel e integralmente a posição colegiada dos professores da área.

#### **6.4.6. Da competência do Conselho de Classe**

Compete ao Conselho de Classe:

- 6.4.6.1. analisar o conjunto do desempenho acadêmico do estudante, à luz das decisões técnicas oriundas dos Conselhos de Área;
- 6.4.6.2. deliberar, de forma colegiada, sobre a aprovação ou reprovação do estudante, respeitados os critérios regimentais objetivos;
- 6.4.6.3. registrar formalmente suas decisões, assegurando transparência e rastreabilidade pedagógica.

#### **6.4.7. Da soberania deliberativa**

O Conselho de Classe é a instância soberana para a decisão final de aprovação ou reprovação do estudante, observados os limites objetivos e automáticos previstos neste Regimento.

#### **6.4.8. Da reprovação automática por desempenho insuficiente**

- 6.4.8.1. Sempre que o desempenho acadêmico do estudante, em qualquer componente curricular, for igual ou inferior a 45% (quarenta e cinco por cento), correspondente a

nota menor ou igual a 4,5 (quatro vírgula cinco), não caberá deliberação do Conselho de Classe.

- 6.4.8.2. Na hipótese prevista no **6.4.8.1.**, o estudante será automaticamente reprovado, por força regimental, independentemente de pareceres, votos ou manifestações colegiadas.
- 6.4.8.3. A aplicação da reprovação automática constitui ato vinculado, decorrente de critério objetivo previamente estabelecido, não configurando juízo discricionário do Conselho de Classe.

#### **6.4.9. Das disposições finais**

- 6.4.9.1. As deliberações do Conselho de Classe deverão ser registradas em ata própria, assinada pelos membros presentes.
- 6.4.9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, em consonância com o Projeto Pedagógico, o Regimento Escolar e a legislação educacional aplicável.

### **7. Serviços de Apoio Educacional**

Fazem parte dos Serviços de Apoio Educacional a Secretaria de Ensino, os laboratórios, a biblioteca, o Setor de Tecnologias da Informação e da Comunicação e o **Setor Financeiro, Administrativo e de Compras**.

#### **7.1. Laboratórios**

##### **7.1.1. Ciências da Natureza e suas Tecnologias**

Os laboratórios de Ciências da Natureza têm por finalidade proporcionar um ambiente adequado à realização de experiências de cunho científico. Os Laboratórios são confiados a professores da área de Ciências da Natureza, os quais têm a seu cargo a coordenação das tarefas de organização e manutenção.

##### **7.1.2. Linguagens e suas Tecnologias**

O laboratório de Linguagens tem por finalidade proporcionar um ambiente adequado à imersão no universo das linguagens, propiciando as condições para que os estudantes e professores analisem a língua portuguesa e outros sistemas semióticos do ponto de vista dos estudos da interação social e cultural. O

laboratório é confiado a professores da área de Linguagens, os quais têm a seu cargo a coordenação das tarefas de organização e manutenção.

### **7.1.3. Matemática e suas Tecnologias**

O laboratório de Matemática tem por finalidade proporcionar um espaço de construção do conhecimento, tanto individual como coletivo. Nesse espaço, professores e alunos exploram a sua criatividade, significam o trabalho e enriquecem as atividades, vivenciando os processos de ensino e de aprendizagem de forma dinâmica e eficaz. O laboratório é confiado a professores da área de Matemática, os quais têm a seu cargo a coordenação das tarefas de organização e manutenção.

### **7.1.4. Humanidades e suas Tecnologias**

O laboratório de Humanidades tem por finalidade proporcionar um ambiente de investigação crítica e reflexiva sobre a realidade social, cultural, política e econômica. O laboratório propicia as condições para que estudantes e professores vivenciem experiências concretas que promovam a compreensão dos dilemas humanos, a análise dos fenômenos históricos e geográficos e o desenvolvimento do pensamento ético e cidadão. O laboratório é confiado a professores da área de Ciências Humanas, os quais têm a seu cargo a coordenação das tarefas de organização e manutenção.

Os laboratórios funcionam com base em normas próprias, emanadas pela Coordenação de Área e aprovadas pelo Diretor.

## **7.2. Biblioteca**

Conta o estabelecimento com biblioteca, destinada a contribuir para a formação do hábito de leitura e pesquisa e oferecer material de estudo e fontes de informação a alunos e professores. A biblioteca deve caracterizar-se pela facilidade de acesso e franquia para todos os alunos em suas tarefas cotidianas e em suas horas de lazer.

A biblioteca deve ser confiada a um profissional habilitado, que tem a seu cargo a coordenação das tarefas de organização e de conservação.

A biblioteca funciona com base em normas emanadas pela Coordenação de Área e aprovadas Direção.

## **7.3. Setor de Tecnologias da Informação e da Comunicação**

O Setor de Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) tem por finalidade planejar, apoiar e integrar o uso de recursos tecnológicos aos processos pedagógicos, administrativos e de gestão escolar, contribuindo para a inovação educacional e para o desenvolvimento das competências digitais da comunidade escolar.

O Setor de TIC atua em conformidade com

- 7.3.1. artigo 26 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), parágrafo 11;
- 7.3.2. A Lei 14.180/2021, que institui Política de Inovação Educação Conectada;
- 7.3.3. a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define as Competências Gerais da Educação Básica, especialmente a Competência 5, relativa à cultura digital e ao uso ético, criativo e responsável das tecnologias;
- 7.3.4. a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), promovendo a transformação digital da educação e a formação de cidadãos críticos e aptos ao uso das tecnologias.

O Setor de TIC é coordenado por profissional com formação ou aptidão técnica compatível com as atribuições do cargo, indicado pela Direção da escola, podendo contar com equipe de apoio conforme a demanda institucional.

Compete ao responsável pelo Setor de Tecnologias da Informação e da Comunicação

- 7.3.5. dar suporte técnico e pedagógico às atividades que envolvam o uso de recursos tecnológicos, incluindo hardware, softwares educativos, plataformas digitais e ambientes virtuais de aprendizagem;
- 7.3.6. auxiliar os docentes na preparação das salas de aula para o uso de recursos multimídia, conectividade e apresentações interativas;
- 7.3.7. colaborar com a implementação de projetos pedagógicos inovadores, voltados à cultura digital, robótica educacional, inteligência artificial aplicada à educação e outras tecnologias emergentes;
- 7.3.8. manter o controle, o armazenamento e a segurança das informações digitais relacionadas ao monitoramento do espaço físico da escola, garantindo a confidencialidade e a proteção de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

- 7.3.9. zelar pela organização, manutenção e conservação do patrimônio tecnológico e multimídia da escola, comunicando à Direção eventuais necessidades de reparo, atualização ou substituição de equipamentos;
- 7.3.10. propor melhorias e atualizações tecnológicas que favoreçam a eficiência administrativa e a qualidade pedagógica da instituição;
- 7.3.11. atuar de forma preventiva na proteção e no uso ético das tecnologias, promovendo orientações sobre cidadania digital e segurança da informação.

O Setor de Tecnologias da Informação e da Comunicação deverá integrar-se às ações do Projeto Pedagógico, garantindo o alinhamento entre inovação tecnológica e prática educativa, em consonância com os princípios da inclusão digital, da isonomia e da formação integral do estudante.

Os casos omissos ou excepcionais relativos ao funcionamento do Setor de TIC serão resolvidos pela Direção, ouvida a Coordenação Pedagógica e o responsável técnico pelo setor, observadas as normas legais e regimentais aplicáveis.

#### **7.4. Setor Financeiro, Administrativo e de Compras**

O Setor Financeiro, Administrativo e de Compras é o órgão responsável pela gestão financeira, contábil, administrativa e patrimonial da instituição, garantindo a adequada aplicação dos recursos, a conformidade legal das operações e o suporte técnico às atividades pedagógicas e institucionais da escola.

O setor atua sob os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, integridade e responsabilidade administrativa.

São objetivos do setor

- 7.4.1. assegurar a sustentabilidade financeira e operacional da escola;
- 7.4.2. manter gestão responsável e transparente das receitas, despesas e contratos;
- 7.4.3. promover a integração entre as áreas pedagógica, administrativa e contábil;
- 7.4.4. garantir a organização documental, fiscal e bancária;

- 7.4.5. fomentar a adoção de boas práticas de governança e compliance institucional, alinhadas às normas legais e aos valores éticos da Mantenedora.

O Setor Financeiro, Administrativo e de Compras é coordenado por profissional de confiança da Direção e da Mantenedora, com comprovada competência técnica e ética, podendo contar com equipe de apoio operacional conforme as necessidades da instituição.

O setor atua de forma integrada com

- 7.4.6. a Direção Escolar, para definição de políticas financeiras e administrativas;
- 7.4.7. o Setor de Contabilidade, para conciliação fiscal e patrimonial;
- 7.4.8. a Vice-Direção, para planejamento orçamentário de ações educacionais;
- 7.4.9. o Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para segurança e armazenamento digital de dados;
- 7.4.10. instituições financeiras, fornecedores e órgãos públicos, em conformidade com as normas vigentes.

Compete ao Setor Financeiro e Administrativo

- 7.4.11. planejar, executar e controlar o orçamento anual da escola, em consonância com o plano de ação pedagógico e institucional;
- 7.4.12. gerir o fluxo de caixa, assegurando o equilíbrio financeiro e a capacidade de investimento da instituição;
- 7.4.13. controlar as receitas e despesas escolares, mantendo registros atualizados e relatórios mensais de desempenho financeiro;
- 7.4.14. gerir o processo de matrícula e rematrícula dos estudantes, garantindo o cumprimento de prazos, a regularidade contratual e o correto registro dos dados no sistema escolar;
- 7.4.15. manter comunicação permanente com a contabilidade externa, assegurando a conformidade fiscal, trabalhista e contábil das operações;
- 7.4.16. realizar contatos e transações com instituições bancárias, incluindo abertura e administração de contas, conciliação financeira, emissão de boletos e controle de recebíveis;

- 7.4.17. acompanhar contratos de prestação de serviços e parcerias, garantindo que estejam em conformidade com a legislação e com os interesses institucionais;
- 7.4.18. elaborar relatórios financeiros, contábeis e administrativos, encaminhando-os à Direção e à Mantenedora para análise e tomada de decisão;
- 7.4.19. zelar pela guarda, confidencialidade e proteção dos dados financeiros e administrativos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- 7.4.20. adotar práticas de compliance, assegurando que todas as operações financeiras e contratuais observem os princípios da integridade, da transparência e da responsabilidade institucional, conforme a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- 7.4.21. organizar e arquivar a documentação administrativa e fiscal, observando os prazos legais de guarda e acesso;
- 7.4.22. acompanhar indicadores de desempenho econômico e financeiro, propondo medidas corretivas e de otimização de recursos.
- 7.4.23. planejar e executar as aquisições de bens, materiais e serviços, de acordo com as demandas pedagógicas, administrativas e de infraestrutura;
- 7.4.24. realizar cotações, negociações e análises comparativas de preços e qualidade, assegurando a economicidade e a transparência do processo de compra;
- 7.4.25. gerir os estoques de materiais permanentes e de consumo, mantendo controle de entradas, saídas e prazos de reposição;
- 7.4.26. verificar a conformidade e o recebimento de bens e serviços, registrando eventuais inconsistências e comunicando à Direção;
- 7.4.27. manter cadastro atualizado de fornecedores e prestadores de serviços, priorizando parcerias idôneas e sustentáveis;
- 7.4.28. zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar, comunicando a necessidade de reparos, substituições ou descartes;
- 7.4.29. colaborar com o Setor de TIC e equipe de manutenção na aquisição e controle de equipamentos tecnológicos e de manutenção predial.

O Setor Financeiro, Administrativo e de Compras deverá observar permanentemente as boas práticas de governança corporativa e compliance, garantindo

- 7.4.30. transparência nas decisões e registros financeiros;
- 7.4.31. integridade nas relações comerciais e contratuais;
- 7.4.32. prestação de contas periódica à Direção e à Mantenedora;
- 7.4.33. prevenção de riscos e fraudes mediante controle interno e segregação de funções;
- 7.4.34. observância da legislação vigente, inclusive ambiental, trabalhista, fiscal e de proteção de dados.

O Setor Financeiro, Administrativo e de Compras integra o sistema de gestão global do Colégio, articulando-se com as áreas pedagógica e técnica para assegurar a execução eficiente dos objetivos institucionais.

## **7.5. Secretaria Escolar e de Ensino**

A Secretaria Escolar e de Ensino é o setor responsável pela organização, escrituração, guarda e atualização de toda a documentação acadêmica e administrativa da instituição, bem como pelo apoio direto às atividades pedagógicas. Atua como elo entre direção, coordenação, professores, alunos e famílias, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência dos processos escolares.

Compete ao setor

- 7.5.1. organizar e manter atualizados os registros escolares, arquivos, fichários, protocolos e correspondências físicas e digitais;
- 7.5.2. revisar documentos e expedientes antes de sua assinatura pela Direção;
- 7.5.3. elaborar relatórios, instruir processos e providenciar a publicação de editais;
- 7.5.4. zelar pelo sigilo e legitimidade dos documentos emitidos e arquivados;
- 7.5.5. manter em dia o acervo de leis, regulamentos e orientações que regem a vida escolar.
- 7.5.6. formatar e divulgar avaliações;
- 7.5.7. confeccionar e atualizar boletins escolares;
- 7.5.8. publicar gabaritos, encaminhar comunicações e orientações a professores, alunos e responsáveis;

- 7.5.9. divulgar informações institucionais por meio das diversas mídias utilizadas pela escola.

O setor funciona sob a responsabilidade de um profissional habilitado, indicado pela Direção, podendo contar com auxiliares sob sua supervisão. É dever desse profissional dirigir os serviços da secretaria, participar de reuniões, assessorar a Direção nos assuntos pertinentes, e zelar pela organização e manutenção do patrimônio escolar.

A eliminação de documentos segue rigorosamente a legislação vigente, mediante termo lavrado em livro próprio, sendo vedada a incineração de registros que comprovem a escolaridade dos alunos ou a oficialização da instituição.

Assim, a Secretaria Escolar e de Ensino constitui um núcleo essencial da gestão educacional, assegurando o registro fiel da vida acadêmica e o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

## **7.6. Serviço de Pessoal**

O Serviço de Pessoal está a cargo de um colaborador escolhido pela Direção, cabendo-lhe o controle da vida funcional de professores e funcionários da escola.

Ao Serviço de Pessoal compete

- 7.6.1. organizar fichário com registros de dados funcionais e pessoais do Corpo Docente e Administrativo da escola e mantê-lo atualizado;
- 7.6.2. controlar a efetividade do pessoal docente e administrativo;
- 7.6.3. informar e redigir expedientes relativos ao pessoal docente e administrativo;
- 7.6.4. informar os professores e funcionários sobre as alterações de sua vida funcional;
- 7.6.5. elaborar as folhas de pagamento;
- 7.6.6. manter-se plenamente atualizado quanto à legislação fiscal e trabalhista atinentes ao serviço da escola, bem como aos acordos ou dissídios coletivos;
- 7.6.7. zelar pela organização e manutenção do patrimônio escolar.

## **7.7. Serviços Gerais**

Os Serviços Gerais estão a cargo de colaboradores escolhidos pela Direção.

Compõem os Serviços Gerais

- Serviço de Conservação e Limpeza;
- Serviço de Portaria, Vigilância e Disciplina;
- Serviço de Copa.

Ao Serviço de Conservação e Limpeza compete

- 7.7.1. solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza;
- 7.7.2. executar a limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios e equipamentos;
- 7.7.3. responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza;
- 7.7.4. zelar pela organização e manutenção do patrimônio escolar.

Ao Serviço de Portaria, Vigilância e Disciplina compete

- 7.7.5. encarregar-se de abrir e fechar, diariamente, a escola;
- 7.7.6. atender à portaria;
- 7.7.7. zelar pela conservação, organização e manutenção do patrimônio escolar, levando ao conhecimento da Direção as irregularidades encontradas;
- 7.7.8. realizar serviços externos para os quais for solicitado;
- 7.7.9. controlar o acesso à escola;
- 7.7.10. orientar os membros da comunidade escolar no cumprimento diário das normas de convivência, comunicando à Direção eventuais infrações;
- 7.7.11. zelar pela organização e manutenção do patrimônio escolar.

Ao Serviço de Copa, compete

- 7.7.12. manter provisões necessárias para copeiragem;
- 7.7.13. preparar e distribuir cafés, sucos, chás etc. nos mais diversos setores de atendimento da escola;
- 7.7.14. retirar, lavar e esterilizar garrafas térmicas e demais utensílios de copa após o seu uso, mantendo a ordem e a higiene das instalações;

- 7.7.15. zelar pela organização da copa e pela conservação dos utensílios e equipamentos colocados à sua disposição.
- 7.7.16. zelar pela organização e manutenção do patrimônio escolar.

## **8. Funcionários**

Constituem o grupo de funcionários do Colégio todas as pessoas que trabalham nos Organismos de Caráter Administrativo-Funcional.

### **8.1. Dos Deveres**

São deveres dos funcionários

- 8.1.1. participar das atividades diárias da escola;
- 8.1.2. colaborar com a Direção e demais órgãos do estabelecimento;
- 8.1.3. mostrar-se receptivo e acatar os princípios de autoridade, solidariedade e responsabilidade;
- 8.1.4. ter bom comportamento, zelando pelas Normas Convivência e Código de Conduta;
- 8.1.5. proceder com honestidade em todas as tarefas escolares;
- 8.1.6. valorizar a escola, concorrendo para a elevação de seu conceito, só fazendo uso do nome da instituição, em manifestações públicas, com autorização expressa da Direção do estabelecimento;
- 8.1.7. cooperar para a harmonia do trabalho diário, para o cultivo de atividades de solidariedade e de colaboração, respeito ao direito alheio, perseverança no trabalho, assiduidade e pontualidade, domínio de si mesmo, valorização das atividades dos que o cercam, no sentido do bem-estar do grupo;
- 8.1.8. manter, no que lhe diz respeito, um ambiente de ordem e asseio, no cuidado com as roupas ou objetos de uso pessoal, no uso conveniente do material escolar, na vestimenta com que comparece à escola, atendendo, nesse particular, às determinações da instituição;
- 8.1.9. apresentar sugestões e solicitações relativas ao aprimoramento da vida escolar à administração, sentindo-se responsável pelo crescimento da escola;
- 8.1.10. zelar pela organização e manutenção do patrimônio escolar.

## **8.2. Dos Direitos**

São direitos dos funcionários

- 8.2.1. vivenciar um clima favorável à realização de seu trabalho;
- 8.2.2. apresentar sugestões que visem ao aprimoramento de seu setor;
- 8.2.3. ser respeitado e prestigiado no desempenho de sua função;
- 8.2.4. ser orientado e assistido pela Direção.

## **9. Organismos de Caráter Pedagógico**

Fazem parte dos Organismos de Caráter Pedagógico a Coordenação de Área do Conhecimento, o Corpo Docente e o Conselho de Classe.

### **9.1. Coordenação de Área do Conhecimento**

A Coordenação de Área do Conhecimento tem como objetivo orientar, assessorar e coordenar o trabalho efetuado pelos professores, distintamente, dentro e fora da sala de aula.

O planejamento do trabalho educativo deve estar de acordo com a filosofia, os objetivos e a metodologia expressos no Regimento e Plano Pedagógico da escola.

Suas atividades são desenvolvidas a partir de três eixos: atividades voltadas para a elaboração dos planejamentos das áreas de conhecimento, atividades voltadas para a elaboração dos planejamentos das séries, aplicação e controle do sistema de avaliação dos alunos e dos professores.

São atribuições da Coordenação de Área, juntamente com a Vice-Direção,

- 9.1.1. colocar em prática os objetivos gerais, a filosofia e a metodologia da escola;
- 9.1.2. assessorar, permanentemente, o trabalho dos professores, por meio de reuniões periódicas, com vista à avaliação do processo educacional, a fim de qualificá-lo cada vez mais, analisando as falhas cometidas e orientando a correção delas;
- 9.1.3. oportunizar, no trabalho de coordenação, o clima necessário à flexibilidade capaz de revelar habilidades potenciais dos professores e permitir ao grupo resolver problemas de real interesse de todos;

- 9.1.4. opinar sobre assuntos de ordem didática e outras atividades de caráter educacional que forem realizadas pela escola;
- 9.1.5. procurar manter unidade de trabalho, tanto no tratamento de conteúdo, como no domínio da classe;
- 9.1.6. orientar o professor no uso do material didático utilizado pela escola;
- 9.1.7. controlar o cumprimento da carga horária e dos conteúdos programáticos, pelos professores; da listagem de conteúdo, conforme determinado pelos planos de estudo e do material didático usado;
- 9.1.8. atentar para o uso de técnicas e métodos de trabalho adequados às exigências dos alunos nas diferentes faixas de idade - seriação escolar -, dos objetivos da etapa em que se encontram e do Colégio;
- 9.1.9. zelar pelo cumprimento das normatizações gerais da escola;
- 9.1.10. revisar e encaminhar para a Vice-Direção o material didático e avaliativo preparado pelos professores;
- 9.1.11. contribuir para a elaboração do calendário de atividades a serem realizadas anualmente, prevendo a organização de todas as atividades curriculares e extracurriculares tais como saídas de campo, aulas especiais, aulas extras, exposições, palestras e outros eventos decorrentes do planejamento;
- 9.1.12. colaborar para organizar e operacionalizar os eventos previstos em calendário, sob supervisão da Vice-Direção;
- 9.1.13. realizar levantamento periódico do rendimento escolar, analisando casos individuais, tendo em vista um diagnóstico pedagógico que leve à tomada de decisões mais adequadas ao processo de aprendizagem do aluno, tanto por parte da escola, como por parte da família;
- 9.1.14. integrar o Conselho de Classe das atividades avaliativas, a fim de avaliar os educandos individual e coletivamente, estabelecendo estratégias para a resolução de possíveis problemas apontados;
- 9.1.15. integrar o Observatório Pedagógico Educacional, contribuindo para o efetivo aprendizado e propiciando a efetiva recuperação dos estudantes;
- 9.1.16. zelar pela organização e manutenção do patrimônio escolar;
- 9.1.17. cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

## **Recursos Humanos**

- 1 Coordenador da área de Matemática;
- 1 Coordenador das áreas Linguagens e de Produção Textual;
- 1 Coordenador da área de Humanidades;
- 1 Coordenador da área de Ciências da Natureza.

## **9.2. Corpo Docente**

O Corpo Docente é constituído por professores devidamente credenciados, com base na Legislação Trabalhista em vigor e habilitados na forma da Lei.

A admissão dos professores processa-se mediante entrevista com a Direção, fundamentada nos critérios filosóficos e pedagógicos adotados neste regimento.

### **9.2.1. Dos Deveres**

São deveres dos professores

- 9.2.1.1. colaborar com a Direção e com os demais órgãos da escola no equacionamento dos propósitos educacionais, em sintonia com a filosofia do estabelecimento, e na realização de um trabalho cooperativo;
- 9.2.1.2. criar condições para o ajustamento pessoal e a integração do aluno ao ambiente, procurando desenvolver os Planos de Estudos nas classes que lhe forem confiadas, numa atmosfera capaz de colaborar com o aluno de forma intelectual, social e emocional, levando-o, assim, ao desenvolvimento das habilidades necessárias para a vida;
- 9.2.1.3. oportunizar a vivência de situações democráticas, próprias ao cultivo de hábitos de apreciação e de compreensão de uma consciência crítica, de relações de respeito mútuo, de atitudes positivas de autoexpressão, liderança e submissão consciente a princípios e normas disciplinares;
- 9.2.1.4. oferecer aos alunos a oportunidade de planejarem e desenvolverem experiências ao alcance de seus objetivos comuns, numa aprendizagem propícia a

- favorecer a divisão de responsabilidades, a integração dos interesses individuais com os do grupo e o encorajamento de decisões;
- 9.2.1.5. estender às áreas complementares suas tarefas e critérios pedagógicos, emprestando sua efetiva colaboração às reuniões e aos encontros de natureza técnico-didática e associativas, com vista ao crescimento de todo o organismo escolar ;
  - 9.2.1.6. inferir do rendimento do trabalho a sua ressonância nos processos de aprendizagem, por meio de experiências vivenciadas e contínuas;
  - 9.2.1.7. registrar no Diário de Classe e apresentar, em época hábil, à Coordenação Pedagógica a frequência dos alunos, o rendimento do trabalho individual, aferindo, em termos de notas, a matéria lecionada, bem como os métodos e processos empregados;
  - 9.2.1.8. ter bom comportamento, zelando pelas Normas Convivência e Código de Conduta
  - 9.2.1.9. atender aos dispositivos de horário estabelecidos na escola, comunicando à Direção ou à Coordenação Pedagógica, com a possível antecedência, as ausências de ordem imperiosa, bem como deixando consignado o seu destino no caso de férias ou afastamento provisório da cidade;
  - 9.2.1.10. participar dos conselhos de classe;
  - 9.2.1.11. zelar pela organização e pela manutenção do patrimônio escolar.
  - 9.2.1.12. valorizar a escola, concorrendo para a elevação de seu conceito e só fazendo uso do nome do estabelecimento, em manifestações públicas, com autorização expressa da Direção;
  - 9.2.1.13. cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

## **9.2.2. Dos Direitos**

São direitos do professor

- 9.2.2.1. vivenciar um clima favorável ao crescimento de sua personalidade, em consonância com os princípios filosóficos e pedagógicos próprios da escola;
- 9.2.2.2. apresentar sugestões ou propostas sobre matéria pedagógica ou administrativa que visem ao aprimoramento dos processos de ensino e de aprendizagem;
- 9.2.2.3. utilizar os recursos físicos e materiais disponíveis na escola para o desempenho de sua atividade docente;
- 9.2.2.4. ser respeitado como pessoa e prestigiado no desempenho de sua função;
- 9.2.2.5. ser orientado e assistido pela Direção, pela Coordenação Pedagógica, pelo Serviço de Orientação Educacional e pelos demais serviços e setores escolares.

## **10. Corpo Discente**

O Corpo Discente do Estabelecimento é integrado por alunos de ambos os sexos.

São atribuições dos alunos

- 10.1.** participar das atividades diárias da escola, por meio das diferentes situações de aprendizagem, que ela lhes oportuniza no ritmo adequado ao crescimento de cada um;
- 10.2.** colaborar com a Direção e demais órgãos do Colégio no sentido de sua inserção na dinâmica do processo educacional e, conseqüentemente, da vida escolar;
- 10.3.** mostrar-se receptivo e acatar o princípio de autoridade disciplinada, de solidariedade e de responsabilidade;
- 10.4.** ter bom comportamento, zelando pelas normas basilares emanadas dos propósitos educacionais do Colégio e cumprindo os deveres decorrentes destes;
- 10.5.** proceder com probidade e honestidade em todas as tarefas escolares, ajustadas às suas possibilidades de apreciação e de compreensão;
- 10.6.** iniciar-se na vida em grupo, aproveitando todas as oportunidades que a escola lhe oferece e que afirmam, progressivamente, o sentido de sua responsabilidade social e a busca de equilíbrio entre o seu desenvolvimento pessoal harmonioso e a vida comunitária à qual

pertence e na qual deve representar o papel que lhe cabe de forma intransferível;

- 10.7.** valorizar sua escola, concorrendo para a elevação de seu conceito, só fazendo uso de seu nome, em manifestações públicas, com autorização expressa da Direção;
- 10.8.** cooperar para a harmonia no trabalho diário, pelo cultivo de atitudes de solidariedade e colaboração, de respeito ao direito alheio, de perseverança no trabalho, de assiduidade e de pontualidade, de domínio de si mesmo, de valorização das atividades dos que o cercam, no sentido do bem-estar do grupo;
- 10.9.** manter, no que lhe diz respeito, um ambiente de ordem e asseio, no cuidado com as roupas e objetos de uso pessoal, no uso conveniente do material escolar, na vestimenta com que comparece à escola, atendendo, neste particular, às determinações dela;
- 10.10.** zelar pela conservação do prédio e do material de trabalho, responsabilizando-se pelos danos causados;
- 10.11.** permanecer no estabelecimento durante o período escolar, resguardados os casos que mereçam autorização superior mediante solicitação dos pais ou responsáveis;
- 10.12.** devolver, em prazo hábil, aos professores, à Direção ou à Secretaria da escola, se for o caso, devidamente assinados pelos pais ou responsáveis, as fichas de avaliação do rendimento escolar ou outros documentos emitidos pelo Colégio, com relação à sua vida escolar;
- 10.13.** submeter à aprovação superior as iniciativas que demandem a obtenção de recursos financeiros;
- 10.14.** aproveitar as horas de recreação para sua maior integração com o grupo, pela prática de hábitos de tolerância;
- 10.15.** apresentar sugestões e solicitações relativas ao aprimoramento da vida escolar tanto aos professores como à administração, sentindo-se responsável pelo crescimento de sua escola;
- 10.16.** submeter-se ao plano curricular da escola, às exigências mínimas de assiduidade, aos sistemas de avaliação da escola, às regras da boa conduta disciplinar dentro e fora da sala de aula;
- 10.17.** cumprir e fazer cumprir as Normas de Convivência e o Código de Conduta do Colégio;
- 10.18.** cumprir e fazer cumprir o presente documento.

São direitos do aluno

- 10.19. receber educação inspirada nos princípios de liberdade e dos ideais de solidariedade, capaz de torná-lo cidadão consciente e atuante na comunidade em que vive;
- 10.20. frequentar as aulas, participando das atividades curriculares;
- 10.21. participar das atividades extracurriculares promovidas pela escola;
- 10.22. frequentar as dependências recreativas da escola no seu turno de aula;
- 10.23. apresentar as dificuldades encontradas aos respectivos professores;
- 10.24. participar das atividades do Grêmio Estudantil, votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria deste órgão ;
- 10.25. conhecer o presente Regimento e solicitar informações sobre ele;
- 10.26. contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores.

## 11. Normas de Convivência

As normatizações gerais são explicitadas no Regimento e no Plano Pedagógico. As normatizações gerais que seguem têm por objetivo possibilitar um trabalho coletivo, criativo, sistemático e organizado. A escola, instituição incumbida de ensinar, explicita, por meio de tais normas, as possibilidades e os limites de ação de cada aluno, a fim de facilitar a sua relação com todos os envolvidos nos processos de ensino e de aprendizagem. Sendo assim, é necessário que família e escola tenham pleno conhecimento dos itens que regem o dia a dia do estudante no Colégio João Paulo I.

- 11.1. É **dever** de todo aluno do Colégio João Paulo I buscar fortalecer o espírito de coleguismo com todos os demais estudantes da escola.
- 11.2. É **dever** de todo aluno evitar interações inadequadas com colegas e demais membros da comunidade escolar.
- 11.3. As regras de cortesia **devem** ser rigorosamente observadas em todos os ambientes da escola e fora dela.
- 11.4. É **dever** do estudante dirigir-se educadamente ao professor e aos demais membros da comunidade escolar, fazendo uso de linguagem, gestos e tom de voz evidenciadores das boas normas de educação. O uso de linguagem, gestos ou tom de voz desrespeitosos será considerado falta **grave**. Caberá à escola, em termos de advertência, adotar as medidas pedagógicas previstas neste Regimento.

- 11.5. **Não é permitido** a um membro da comunidade escolar interromper uma atividade pedagógica. **Em caso de urgência**, deverá ser solicitada a algum membro da **Coordenação permissão** para tal. Interromper uma atividade pedagógica sem autorização é considerada falta **grave** de indisciplina e caberá à escola, em termos de advertência, adotar as medidas pedagógicas previstas neste Regimento.
- 11.6. **Agressões verbais ou físicas por parte de um aluno a algum membro da comunidade escolar, mesmo que fora da escola, são consideradas faltas gravíssimas. Caberá à escola, em termos de advertência, adotar as medidas pedagógicas previstas neste Regimento.**
- 11.7. **O bullying, como previsto na Lei 13.185 de 6 de novembro de 2015, é considerado falta gravíssima, e caberá à escola, em termos de advertência, adotar as medidas pedagógicas previstas neste Regimento.**
- 11.8. O aluno deve sentar-se adequadamente em aula.
- 11.9. Não há intervalo entre os períodos, salvo o recreio. Os alunos **deverão aguardar o professor em sala de aula** e colaborar para o pronto início das atividades pedagógicas.
- 11.10. **Não é permitido** maquiar-se, pentear-se, fazer as unhas ou perfumar-se durante as aulas.
- 11.11. A saída de sala de aula só ocorrerá em caso de extrema necessidade. Quando isso ocorrer, o aluno **deve** solicitar permissão ao professor e informar a necessidade, sair e retornar sem prejudicar o andamento do trabalho.
- 11.12. **O aluno deve colaborar com o andamento das aulas, evitando conversas ou troca de mensagens durante elas, sobretudo ao longo das explanações. A reincidência será considerada falta grave. Caberá à escola em termos de advertência adotar as medidas pedagógicas previstas neste Regimento.**
- 11.13. **Ao aluno não cabe a opção de não assistir as aulas regulares dos turnos. É considerada falta grave não permanecer em aula. Caberá à escola, em termos de advertência, adotar as medidas pedagógicas previstas neste Regimento.**
- 11.14. **É expressamente proibido o uso de qualquer equipamento eletrônico durante as aulas, salvo com anuência do professor. A desobediência reincidente será considerada falta grave. E caberá à escola, em**

**termos de advertência, adotar as medidas pedagógicas previstas neste Regimento.**

- 11.15.** A frequência e a pontualidade são fatores que incidem diretamente no desempenho do aluno e devem ser respeitadas.
- 11.16.** Os horários dos períodos devem ser respeitados. O aluno que chegar atrasado no primeiro período da manhã ou da tarde só poderá assistir às aulas mediante autorização de um membro da Coordenação, caso o atraso seja justificado pelo responsável. O atraso do aluno após o primeiro período, sem justificativa, implica comunicado à família. Atrasos e faltas são comunicados à família periodicamente, por meio de relatórios. Atrasos recorrentes são comunicados ao Conselho Tutelar Municipal.
- 11.17.** O **aluno** que necessitar **ausentar-se** da escola antes do término dos turnos de aula deve trazer **permissão por escrito** de seu responsável e apresentá-la à Coordenação. A **saída da escola**, durante o turno de aula, **sem permissão por escrito dos responsáveis apresentada à Vice-Direção, é considerada falta grave. A reincidência é comunicada aos órgãos públicos competentes.**
- 11.18.** Em caso de **doença** que impossibilite o aluno de estar presente às atividades de avaliação, o atestado médico deve ser encaminhado à Coordenação em um prazo máximo de três dias úteis contados a partir do retorno do aluno à escola. O **comunicado** às Vice-Direções deverá ser feito com a maior brevidade possível, **a fim de preservar a saúde coletiva.**
- 11.19.** Em caso de falta pontual ou de afastamento por vários dias, o aluno deve justificá-la para a Vice-Direção.
- 11.20.** As tarefas solicitadas devem ser entregues na data determinada pelo professor.
- 11.21.** O material didático, de forma limpa e organizada, deve estar sempre em aula conforme o horário dos componentes curriculares.
- 11.22.** Não é permitido, nem mesmo a título de brincadeira, jogar objetos nos colegas ou demais membros da comunidade escolar.
- 11.23.** Não é permitido, nem mesmo a título de brincadeira, esconder pertences dos demais membros da comunidade escolar.
- 11.24.** Não é permitido, nem mesmo a título de brincadeira, jogar objetos pelas janelas, bem como é estritamente proibido entrar ou sair de salas pelas janelas; o acesso é exclusivamente pelas portas.

- 11.25.** **É expressamente proibido fumar** no ambiente escolar, o que inclui o uso de dispositivos eletrônicos (vape). O porte de cigarros, semelhantes ou cigarros eletrônicos por alunos é considerado falta gravíssima e será comunicado imediatamente à família. **A reincidência será comunicada às autoridades públicas competentes.**
- 11.26.** A qualquer membro da comunidade escolar **é proibido o porte ou a utilização de qualquer tipo de drogas** dentro da escola ou o uso em suas imediações e em atividades extracurriculares. Tal falta é considerada gravíssima e caberá à escola, em termos de advertência, adotar as medidas pedagógicas previstas neste Regimento e **comunicar às autoridades públicas competentes.**
- 11.27.** A qualquer membro da comunidade escolar **é proibido o porte ou o manejo de armas de fogo ou armas brancas** dentro da escola, em suas imediações ou em atividades extracurriculares. Tal falta é considerada gravíssima e caberá à escola, em termos de advertência, adotar as medidas pedagógicas previstas neste Regimento. **A escola relata a ocorrência às autoridades públicas competentes.**
- 11.28.** A qualquer membro da comunidade escolar **é proibido o porte ou o manejo de explosivos ou fogos de artifício** dentro da escola, em suas imediações ou em atividades extracurriculares. Tal falta é considerada gravíssima e caberá à escola, em termos de advertência, adotar as medidas pedagógicas previstas neste Regimento. **A escola relata a ocorrência às autoridades competentes.**
- 11.29.** É **dever** de todo estudante do Colégio cumprir o PROTOCOLO DE CONDUITA PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS E AVALIAÇÕES. O descumprimento é considerado falta gravíssima e caberá à escola, em termos de advertência, adotar as medidas pedagógicas previstas.
- 11.30.** A **adulteração** de qualquer documento público ou particular com o objetivo de obter vantagem para si ou para outrem ou mesmo para prejudicar terceiro, constitui crime de falsidade ideológica e não será tolerado sob qualquer hipótese. Essa falta considerada gravíssima será assumida integralmente pelo **autor e seus responsáveis legais.**
- 11.31.** É **dever** dos alunos e demais membros da comunidade escolar **zelar pela limpeza e pela organização dos espaços** escolares, onde quer que ocorram as atividades pedagógicas, o que inclui os espaços fora da escola.

- 11.32.** Será considerada falta **grave** a destruição de materiais expostos em sala de aula ou nas dependências da escola. Caberá à escola, em termos de advertência, adotar as medidas pedagógicas previstas neste Regimento.
- 11.33.** É **dever** dos alunos e demais membros da comunidade escolar zelar pelo patrimônio escolar e motivar os outros para que o façam. O dano ao patrimônio escolar será considerado falta **grave**. Caberá à escola, em termos de advertência, adotar as medidas pedagógicas previstas neste Regimento. Os responsáveis devem ressarcir a escola, assumindo a reparação dos danos.
- 11.34.** A escola não se responsabiliza por objetos de valor trazidos pelos alunos, tais como jóias, dispositivos eletrônicos de uso pessoal, agasalhos e acessórios de uso pessoal ou coletivo.
- 11.35.** É **vedado** ao aluno o acesso às salas dos professores, do SOE, da Direção, do SSE e das secretarias, almoxarifados e escritórios administrativos, e aos laboratórios sem prévia autorização e acompanhamento de um colaborador da escola.
- 11.36.** A escala e o uso das quadras esportivas são determinados pelas Vice-Direções e devem ser rigorosamente cumpridos.
- 11.37.** A biblioteca e os laboratórios são utilizados pelos professores e alunos, à medida de sua necessidade, nos turnos de aula. Naqueles em que não há aula, a biblioteca está à disposição dos alunos para pesquisas e estudo. É imprescindível, por razões de segurança, a obediência às normas de operação destes espaços.
- 11.38.** Não é permitida a qualquer membro da comunidade escolar a utilização, sem a devida autorização, do nome, da marca (figurativa ou nominativa), dos símbolos ou de qualquer identificação direta do Colégio em qualquer campanha, evento, propaganda, mídia virtual ou promoção dentro ou fora da escola, sem expressa autorização da Mantenedora
- 11.39.** Não é permitida a qualquer membro da comunidade escolar a promoção de jogos, listas, coletas, rifas, atividades recreativas ou excursões sem a prévia e expressa autorização da Vice-Direção responsável.
- 11.40.** Não é permitido a qualquer membro da comunidade escolar comércio, escambo ou publicidade de produtos ou serviços nas dependências do Colégio, sem a prévia autorização da Vice-Direção responsável.

- 11.41.** Não é permitida a qualquer membro da comunidade escolar a realização de protestos de qualquer natureza, seja a que título for, ou a realização de propaganda político-partidária ou religiosa no ambiente escolar ou em nome da escola.
- 11.42.** Todo membro da comunidade escolar deve portar sempre consigo documento de identidade com foto, identificando-se na chegada ou sempre que lhe for solicitado.
- 11.43.** Não é permitida a permanência de pessoas estranhas à comunidade escolar nas dependências da escola.
- 11.44.** O **acesso ao campus** escolar é garantido **exclusivamente aos alunos** matriculados e aos funcionários. Pais, mães ou responsáveis legais poderão ter seu direito de acesso às dependências da escola suspensos em caso de faltas graves ou gravíssimas, ou de reincidência de qualquer falta prevista na legislação ou neste documento até que seja elaborado e assinado o Termo de Ajustamento de Conduta Escolar. O acesso de demais familiares se dará se, e somente se, autorizado por membro da Equipe Diretiva.
- 11.45.** **A reincidência em qualquer infração é considerada falta grave. A continuidade das ações de indisciplina é considerada falta gravíssima.**
- 11.46.** Qualquer tolerância por parte da escola será considerada mera liberdade, não ensejando, em qualquer hipótese, alteração ou novação às normas de convivência aqui estabelecidas.
- 11.47.** O bom comportamento do aluno é um dever e o encerramento de um ano letivo não anula ou apaga o histórico disciplinar do estudante. O histórico disciplinar reflete todos os atos do indivíduo enquanto aluno do Colégio e se caracteriza pela continuidade.
- 11.48.** O aluno **reprovado não** tem sua matrícula assegurada no ano letivo seguinte.

O membro da comunidade escolar que transgride as normas de convivência por faltas disciplinares graves ou gravíssimas é passível das seguintes medidas pedagógicas:

- 1 - **orientação oral ou escrita** para que se pronuncie, exerça o direito ao contraditório e sejam esclarecidas quaisquer dúvidas do indivíduo;
- 2 - **advertência escrita** para que se pronuncie e exerça o direito ao contraditório, com notificação aos responsáveis;

3 - **notificação** aos responsáveis das irregularidades cometidas pelo indivíduo com a solicitação da presença dos responsáveis para alinhamento de conduta do aluno e tomada de medidas preventivas;

4 - **convocação** do aluno para a participação em atendimentos e atividades extracurriculares elaboradas pelo SOE;

5 - **suspensão** de até 3 dias letivos com tarefas escolares ou com atividades pedagógicas orientadas pela escola, quando, após apresentar sua versão dos fatos, não conseguir apresentar justificativas para a atitude infracional e compromisso em ata - **termo de ajustamento de conduta escolar** - de que os fatos não mais se repetirão;

6 - **negativa de matrícula** para o ano letivo seguinte quando caracterizada a **falta continuada**, ou seja, a reincidência em infrações graves ou gravíssimas após compromisso assumido no termo de ajustamento de conduta escolar, cabendo, exclusivamente, aos responsáveis legais a matrícula em outra instituição de ensino;

7 - **transferência do aluno** que não cumpre as normas de convivência da escola, caracterizada pela reincidência em transgressões consideradas graves ou gravíssimas que coloquem em risco a saúde ou a integridade física ou mental dos demais membros da comunidade escolar, em especial dos alunos.

Quando houver falta grave ou gravíssima e o aluno e/ou os seus responsáveis se **negarem a assinar termo de ajustamento de conduta escolar** a fim de assegurar a não reincidência, a **transferência será compulsória** em face de que

1 - a escola forma cidadãos para atuar nos diversos segmentos da sociedade e o egresso de seus cursos deve apresentar equilíbrio e comportamento ético para exercer dignamente sua função social;

2 - o aluno e os responsáveis, ao realizar a matrícula, declaram estar de acordo com as normas de convivência que devem ser seguidas e das medidas que são exaradas quando não observadas;

3 - é dever da escola, no exercício de suas funções, zelar pela tranquilidade, pela segurança e pela integridade de todos os membros da comunidade escolar, em especial das crianças e dos adolescentes sob sua guarda.

## **12. Protocolo para participação em viagens, saídas de estudos e atividades extracurriculares**

### **12.1. Objetivo**

Estabelecer critérios para a participação de estudantes em atividades pedagógicas extracurriculares realizadas dentro ou fora do campus escolar, competições esportivas, saídas de estudo, visitas técnicas e culturais ou viagens organizadas pelo Colégio João Paulo I, garantindo a segurança e o bem-estar coletivo, bem como o respeito às normas institucionais.

### **12.2. Diretrizes Gerais**

A participação dos estudantes nas atividades previstas neste protocolo é facultativa, condicionada à autorização formal dos responsáveis legais e ao cumprimento das normas de convivência escolar.

O Colégio reserva-se o direito de definir, a seu critério pedagógico, a lista final de alunos participantes, com base em critérios de segurança, conduta e responsabilidade.

### **12.3. Critérios de Inelegibilidade**

Estudantes que apresentem reincidência em ocorrências classificadas como faltas graves ou gravíssimas, nos termos do Regimento Escolar e das Normas de Convivência, não estarão aptos a participar dessas atividades.

Estudantes que tenham descumprido termo de ajustamento de conduta firmado com a escola ou que apresentem comportamento reiterado de indisciplina ou insubordinação estarão igualmente impedidos de participar das atividades extracurriculares fora da escola.

A análise para participação considerará o histórico de comportamento do aluno nos 12 (doze) meses anteriores à data da atividade.

### **12.4. Justificativa Impedimento**

O impedimento de um estudante na atividade não se configura como medida punitiva, mas, sim, como ato preventivo e de responsabilidade institucional, visando a preservar a integridade física, emocional e social do próprio aluno, dos demais colegas e dos profissionais envolvidos.

A participação em atividades fora do campus exige confiança mínima no cumprimento das normas acordadas, pois os profissionais incumbidos da supervisão das atividades e responsáveis pela tutela dos estudantes em tais ocasiões não

podem ser obrigados a assumir responsabilidades que excedam os limites razoáveis de segurança e de previsibilidade pedagógica.

### **12.5. Notificação dos Responsáveis**

A decisão sobre a não participação será comunicada formalmente aos responsáveis legais do aluno, com os fundamentos respectivos, garantindo o direito à ciência, mas não ao recurso ou à reversão da decisão.

### **12.6. Disposições Gerais**

Qualquer tolerância por parte da escola será considerada mera liberdade, não ensejando, em qualquer hipótese, alteração ou novação às normas aqui estabelecidas.

Casos omissos serão analisados pela Equipe Diretiva, com base no Regimento Interno, nas Normas de Convivência e nos princípios legais e educacionais que regem o Colégio João Paulo I.

## **13. Uso de Aparelhos Eletrônicos**

Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, é proibido o porte e o uso de telefones celulares, tablets, relógios e computadores portáteis com acesso à Internet. Caso o aluno seja flagrado desobedecendo a essa norma, o aparelho será confiscado e entregue à família.

No Ensino Fundamental de 6º a 9º ano e no Ensino Médio, observa-se o exposto no item **11.14** das normas de convivência. O porte e o uso de aparelhos eletrônicos como telefone celular, tablets, relógios e computadores portáteis com acesso à Internet nos horários extraclasse (recreio e intervalos) obedecerá à legislação vigente.

**O Colégio não oferece a rede de dados para o uso pessoal de alunos e seus familiares.** A rede de dados da escola é de uso exclusivo de seus colaboradores em horário de trabalho ou dos alunos em atividades nos ambientes de aprendizagem adequados, sob supervisão e orientação do professor e em aparelhos eletrônicos oferecidos pela escola.

Considerando que a aquisição e a outorga do aparelho eletrônico ao aluno é de única e exclusiva responsabilidade da família, cabe a ela, exclusivamente, a responsabilidade sobre o uso adequado dos aparelhos por parte do aluno de acordo com a legislação vigente.

## **14. Protocolo de Conduta para a Realização de Provas e de avaliações**

Esse protocolo tem como objetivo garantir a lisura, a equidade e a validade pedagógica das avaliações realizadas pelos alunos do Colégio João Paulo I (JPSul), estabelecendo regras claras de conduta durante a aplicação de atividades avaliativas.

### **Abrangência**

Aplica-se a todos os alunos regularmente matriculados no Colégio João Paulo I (JPSul), em quaisquer séries e níveis de ensino e a todas as avaliações realizadas pelos alunos regularmente matriculados - sejam elas internas, sejam externas -, realizadas de forma presencial ou virtual, incluindo as provas de olimpíadas, concursos, exames ou feiras científicas.

### **Normas Gerais de Conduta em Avaliações**

- 14.1.** É estritamente proibida qualquer forma de consulta, inclusive a colegas, anotações, livros, apostilas ou materiais digitais, salvo quando autorizados expressamente por escrito pela Coordenação.
- 14.2.** É vedado o uso ou porte de aparelhos eletrônicos, tais como celulares, relógios inteligentes, fones de ouvido, calculadoras, tablets ou quaisquer dispositivos de comunicação ou armazenamento de dados, durante todo o período de prova, salvo expressamente autorizado por escrito pela Coordenação.
- 14.3.** É proibido o porte ou uso de qualquer material de apoio, em qualquer tipo de mídia (papel, digital, áudio ou imagem), salvo os autorizados expressamente por escrito pela Coordenação.
- 14.4.** Todo material pessoal (mochilas, estojos, livros, cadernos) deverá ser mantido em local indicado pela equipe escolar, fora do alcance do aluno durante a avaliação.
- 14.5.** O aluno deverá portar somente caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação com foto (quando solicitado) e o material estritamente permitido para aquela avaliação, previamente comunicado.
- 14.6.** Conversas, trocas de olhares suspeitas, gestos ou qualquer tentativa de comunicação com outros alunos serão interpretadas como

tentativa de fraude e sujeitam o estudante às penalidades descritas neste protocolo.

### **Justificativas e Resoluções**

- 14.7.** As avaliações deverão conter as resoluções completas das questões discursivas e justificativas claras para todas as alternativas assinaladas em questões objetivas, quando solicitadas nas instruções do documento avaliativo.
- 14.8.** Caso o aluno não apresente as resoluções completas e justificativas claras, a resposta poderá ser invalidada. Nesse caso, será conferida à questão valor zero.
- 14.9.** Em caso de dúvidas quanto à autoria ou à autenticidade da prova, ou sempre que a avaliação não apresentar elementos que evidenciem a compreensão do conteúdo, a escola poderá convocar o aluno para acareação pedagógica com os professores responsáveis ou coordenação.
- 14.10.** Caso não seja possível comprovar a autoria ou o domínio do conteúdo pelo aluno, a avaliação será anulada, sendo atribuída nota zero, sem possibilidade de nova realização da prova.

### **Penalidades por Descumprimento**

O descumprimento de quaisquer itens deste protocolo acarretará, conforme a gravidade da infração,

- 14.11.** advertência verbal;
- 14.12.** retirada imediata do aluno da sala de avaliação;
- 14.13.** atribuição de nota zero na avaliação;
- 14.14.** registro da infração em ata pedagógica;
- 14.15.** comunicação formal aos responsáveis legais;
- 14.16.** outras medidas previstas no Regimento Escolar.

### **Disposições Finais**

O presente protocolo é divulgado a todos os alunos e responsáveis no início de cada ano letivo. O aluno e seus responsáveis, ao participar de qualquer

processo avaliativo da escola, declaram ciência desse documento, bem como concordância com ele, não podendo alegar desconhecimento das normas nele previstas.

Casos omissos serão avaliados pela equipe pedagógica e direção da escola.

## **15. Organizações de Segmentos da Comunidade Escolar**

### **15.1. Grêmios Estudantil**

O Grêmio Estudantil, instituição representativa que congrega todos os alunos da escola, tem finalidade social, desportiva, cultural, cívica e educacional. A organização e o funcionamento do Grêmio Estudantil regem-se por estatuto próprio. O Grêmio Estudantil é condicionado aos seguintes aspectos:

- 15.1.1. constituir-se a Diretoria de alunos regularmente matriculados no estabelecimento;
- 15.1.2. restringir-se a atividades explícitas em suas finalidades;
- 15.1.3. colaborar, de acordo com suas possibilidades e iniciativas, para maior valorização dos aspectos de interrelação e interdependência humana, incentivando as atividades requeridas pelo convívio e bem-estar da coletividade;
- 15.1.4. favorecer o clima de mútua colaboração entre a Direção, funcionários, professores, alunos e famílias, dentro dos princípios de liberdade, tolerância, respeito e valorização da vida comunitária;
- 15.1.5. zelar pelo respeito às convicções religiosas, políticas, de nacionalidade e de raça, ressaltando sempre os princípios de solidariedade e respeito à pessoa e aos direitos inalienáveis;
- 15.1.6. ter como norma fundamental o zelo pelos deveres decorrentes de sua vida de estudante;
- 15.1.7. zelar para que o comportamento cooperativo do grupo esteja alicerçado nos valores democráticos que o envolvem;
- 15.1.8. cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

A Direção, ouvido o Conselho Técnico-Administrativo, pode intervir na Diretoria do Grêmio Estudantil, a fim de exigir o cumprimento dos dispositivos do presente Regimento.

**O Colégio não se responsabilizará por dívidas ou outros compromissos de ordem financeira assumidos pelo Grêmio Estudantil. Cabe exclusivamente ao corpo discente manifestar interesse e organizar chapa a fim de que sejam convocadas eleições para a ativação do Grêmio Estudantil.**

#### **15.2. Associação de Pais e Mestres**

A Associação de Pais e Mestres do Colégio João Paulo I, P.A.M.P.A, instituição representativa que congrega todos os professores e pais ou responsáveis pelos alunos da escola, tem finalidade social, desportiva, cultural e cívica.

A organização e o funcionamento da P.A.M.P.A regem-se por estatuto próprio. A Direção, ouvido o Conselho Técnico-Administrativo, pode intervir na Diretoria da P.A.M.P.A, a fim de exigir o cumprimento dos dispositivos do presente Regimento.

**O Estabelecimento não se responsabilizará por dívidas ou outros compromissos de ordem financeira assumidos pela P.A.M.P.A.**

### **16. Funcionamento do Curso e Organização Curricular**

#### **16.1. Planos de Estudos**

Os Planos de Estudo refletem a organização curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. São elaborados pelo CTA, levando-se em consideração sugestões da comunidade escolar, e são aprovados pela Mantenedora. A carga horária prevista nos Planos de Estudos será regida pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, obedecendo às Resoluções [CEEEd/RS nº 364 e 365 de 2021](#).

#### **16.2. Plano de Trabalho do Professor**

O Plano de Trabalho do Professor, sintonizado com a filosofia da Escola, tem por finalidade nortear e possibilitar a realização de todos os atos pedagógicos escolares. É elaborado pelos professores dos componentes curriculares (disciplinas) juntamente com seu Coordenador de Área do Conhecimento, assessorados pelo Vice-Diretor de Etapa. É analisado e aprovado pela Direção.

#### **16.3. Regime Escolar**

A escola adota regime anual para a Educação Infantil I e seriado anual para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. O currículo é organizado tendo presentes o espírito da Lei e as prescrições deste Regimento.

## 17. Regime de Matrícula

### 17.1. Condições para Ingresso

Para ingresso do aluno em qualquer etapa, em qualquer momento do ano letivo, deve o educando submeter-se a uma entrevista. Tal processo pode, ainda, envolver prova de conhecimentos, seja em processo seletivo vestibular ou não, e análise detalhada de seu currículo pela Vice-Direção da escola, com vista a situá-lo no ano ou série correspondente a seu grau de conhecimento.

A matrícula em cada ano ou série está condicionada à capacidade e às possibilidades da escola, quer sob o ponto de vista didático-pedagógico, quer sob o ponto de vista material. No ato da matrícula, dá-se preferência para o preenchimento das vagas aos alunos que se enquadram na faixa de idade prevista para o ano ou série a que se destinam. Os períodos para inscrição à matrícula e para a sua efetivação obedecem às normas anualmente estabelecidas pela Direção.

A matrícula na escola compreende

- admissão de novos alunos;
- admissão de alunos por transferência;
- renovação de matrícula (rematrícula);
- admissão de alunos independentemente da escolarização anterior.

Para admissão na escola são solicitados do aluno os seguintes documentos:

- certidão de nascimento ou documento equivalente;
- histórico escolar, exigido a partir do Infantil V (5 anos) da Educação Infantil.

A Direção pode exigir outros documentos que são anualmente fixados, atendendo à determinação legal ou a necessidades surgidas.

A documentação falsificada ou rasurada invalida a matrícula e submete o responsável às implicações legais. As matrículas e rematrículas são feitas mediante requisição à Direção e no prazo hábil por ela fixado.

A aceitação de transferência de alunos egressos de outras escolas fica condicionada à existência de vagas no ano ou série e à possibilidade de adaptação ao currículo do Colégio João Paulo I JPSul, verificada por meio de avaliação vestibular.

**A matrícula no Ensino Fundamental-Anos Finais ou no Ensino Médio está condicionada à realização de prova de aptidão curricular em processo vestibular.**

**O processo vestibular para cada série/ano obedecerá a critérios próprios e será publicado em edital específico, anualmente, no mês de julho.**

**A quantidade de vagas disponíveis em cada processo vestibular será estabelecida em edital. A escola poderá realizar mais de um processo vestibular anualmente.**

Caso o aluno solicite matrícula ao longo do ano letivo ou mesmo ao término deste, deve apresentar, no ato da matrícula, além do histórico escolar das séries/anos já cursadas, boletim de desempenho, se for o caso, da série/ano em curso. Compete à Vice-Direção assessorar-se, como julgar necessário, para fazer o estudo dos documentos apresentados e emitir parecer sobre a possibilidade de matrícula e de estudos de adaptação.

### **Não há renovação automática de matrícula.**

A escola expede transferência em qualquer época do ano, fornecendo ao aluno a documentação necessária à legalização de sua vida escolar. O pedido de transferência pode ser solicitado pelos pais ou responsáveis ou pelo próprio aluno, quando legalmente responsável por si. O cancelamento do contrato se dará por solicitação do responsável legal (contratante) ou, na falta deste, por seu procurador ou inventariante ou por exigência do Colégio conforme o previsto em casos de descumprimento das Normas de Convivência supra citadas neste Regimento.

## **17.2. Matrícula de Alunos Provenientes de Escolas no Exterior**

A matrícula de estudantes oriundos de instituições de ensino situadas no exterior, **independentemente do tempo cursado fora do país**, fica condicionada à realização de **Prova de Habilidades e Competências**, elaborada pela escola, com o objetivo de verificar se o(a) candidato(a) conta com conhecimentos, habilidades e competências compatíveis com a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e com a **etapa/série** pretendida.

A prova terá caráter **diagnóstico e classificatório**, sendo utilizada para aferir a proficiência do estudante nos componentes curriculares essenciais, conforme diretrizes da BNCC e normas complementares dos sistemas de ensino.

A matrícula somente será efetivada após análise dos resultados pela Direção e Coordenação Pedagógica, que poderão

- 17.2.1. confirmar a série solicitada;

- 17.2.2. indicar a matrícula em série diversa, caso os resultados demonstrem necessidade de adequação;
- 17.2.3. recomendar atendimentos ou ações pedagógicas complementares, quando pertinentes.

A escola poderá solicitar documentação adicional, traduções oficiais ou outros comprovantes - todos a cargo do responsável pelo candidato à vaga ou pelo próprio candidato, caso seja legalmente responsável por si - que auxiliem na análise curricular, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova prevista neste artigo.

A avaliação mencionada neste artigo não tem caráter punitivo, mas visa a garantir a adequada inserção do estudante no percurso escolar brasileiro, assegurando seu direito à aprendizagem e a continuidade da vida acadêmica conforme os parâmetros curriculares nacionais.

### **17.3. Constituição de Turmas**

O número máximo e mínimo de alunos por turma é determinado, anualmente, pela Direção, observando a capacidade de cada sala de aula, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação.

A composição das turmas será anualmente definida pelo Serviço de Orientação Educacional (SOE), seguindo as orientações do Conselho de Classe.

## **18. Plano de Inclusão**

### **18.1. Dos Princípios Gerais**

O Plano de Inclusão do Colégio João Paulo I – JPSul rege-se pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pelas Diretrizes Nacionais e Estaduais de Educação Especial, bem como pelos princípios institucionais de qualidade, equidade, liberdade de cátedra e autonomia pedagógica.

A inclusão escolar constitui processo institucional orientado à remoção de barreiras que impeçam o acesso, a participação, a permanência e o desenvolvimento do estudante, sem prejuízo dos direitos coletivos da comunidade escolar.

O presente Plano integra o Regimento Escolar e estabelece diretrizes obrigatórias para todos os setores da instituição, garantindo equilíbrio entre direitos individuais e direitos difusos e coletivos.

## **18.2. Do Conceito Institucional de Inclusão**

Entende-se por inclusão o conjunto de ações, procedimentos, práticas e adaptações razoáveis que assegurem ao estudante condições equitativas de aprendizagem, participação e convivência, sem alteração dos conteúdos essenciais, dos objetos de conhecimento ou dos padrões de qualidade acadêmica adotados pelo Colégio João Paulo I.

A inclusão não poderá implicar redução de exigência escolar, facilitação de conteúdos, modificação de critérios avaliativos ou concessões que descaracterizem a isonomia em relação aos demais estudantes.

## **18.3. Dos Princípios Operacionais**

- 18.3.1. **da acessibilidade**, garantindo condições físicas, comunicacionais, pedagógicas, instrumentais, atitudinais e programáticas, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão;
- 18.3.2. **das adaptações**, entendidas como ajustes proporcionais que não descaracterizem a natureza pedagógica das atividades;
- 18.3.3. **da autonomia pedagógica e liberdade de cátedra**, assegurando aos docentes o direito de definir metodologias, estratégias e critérios avaliativos, observada a legislação vigente;
- 18.3.4. **da isonomia avaliativa**, preservando a integridade acadêmica e a igualdade substancial entre os estudantes;
- 18.3.5. **do direito coletivo de aprender**, garantindo que as medidas inclusivas não prejudiquem o desenvolvimento do grupo-turma;
- 18.3.6. **dos direitos consumeristas dos demais estudantes**, assegurando que a inclusão não resulte em prejuízo à qualidade do serviço educacional prestado;
- 18.3.7. **da corresponsabilidade**, envolvendo escola, família e estudante nos processos de inclusão.

## **18.4. Da Identificação das Necessidades Educacionais Específicas**

A identificação das necessidades educacionais será realizada por meio de

- 18.4.1. documentos oficiais e pareceres de profissionais habilitados;
- 18.4.2. registros pedagógicos e observações das equipes escolares;
- 18.4.3. informações apresentadas pela família;
- 18.4.4. encaminhamentos internos.

A apresentação de laudo médico ou psicológico não constitui condição para o atendimento pedagógico; entretanto, quando apresentado, deve explicitar de forma objetiva os prejuízos funcionais e educacionais decorrentes da condição clínica. Ressalta-se que a mera existência de diagnóstico não implica, por si só, a necessidade de adaptações curriculares ou procedimentos diferenciados, que somente serão adotados quando houver evidências de impacto real no processo de aprendizagem.

O Colégio poderá solicitar informações complementares quando necessárias ao adequado atendimento do estudante.

### **18.5. Do Plano Atendimento Individualizado (PAI)**

A instituição poderá elaborar Plano Atendimento Individualizado que conterá

- 18.5.1. caracterização e necessidades do estudante;
- 18.5.2. barreiras identificadas;
- 18.5.3. estratégias pedagógicas e metodológicas;
- 18.5.4. recursos de acessibilidade;
- 18.5.5. critérios avaliativos aplicáveis;
- 18.5.6. responsabilidades da escola e da família.

O **PAI** não poderá prever supressão de objetivos de aprendizagem ou qualquer medida que comprometa a isonomia e a integridade acadêmica, garantindo a autonomia pedagógica institucional e a liberdade de cátedra.

### **18.6. Da Implementação das Estratégias Inclusivas**

As estratégias inclusivas poderão compreender

- 18.6.1. ampliação de tempo para avaliações e atividades;
- 18.6.2. adequação do ambiente, quando necessário;
- 18.6.3. uso de recursos de tecnologia assistiva;
- 18.6.4. organização das instruções por etapas;
- 18.6.5. mediação pedagógica diferenciada, sem alteração dos conteúdos essenciais.

As estratégias adotadas deverão ser proporcionais, razoáveis e compatíveis com os objetivos curriculares da etapa de ensino.

### **18.7. Da Avaliação**

A avaliação do estudante com necessidades educacionais específicas observará os seguintes princípios:

- 18.7.1. acessibilidade no processo avaliativo;
- 18.7.2. manutenção dos mesmos objetos de conhecimento, padrão de complexidade e rigor acadêmico exigidos dos demais estudantes;
- 18.7.3. isonomia entre todos os alunos, sem favorecimento ou prejuízo individual;
- 18.7.4. preservação da integridade pedagógica e dos critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico e neste Regimento.

Serão admitidas adaptações no modo de realizar a avaliação, e não no conteúdo ou nas competências a serem avaliadas. São vedadas alterações que impliquem redução do nível de exigência, modificação de gabaritos, simplificação indevida das atividades ou supressão de objetivos curriculares.

A autonomia pedagógica institucional é garantida em todas as etapas do processo avaliativo.

A aplicação das avaliações seguirá o previsto neste Regimento, em consonância com o Plano Pedagógico, e no **Regulamento Interno de Atendimento Educacional Especializado em Avaliações**; documento público, revisado anualmente.

#### **18.8. Da Responsabilidade Compartilhada**

- 18.8.1. Da escola: garantir condições de acessibilidade, adequados recursos pedagógicos, formação continuada das equipes e diálogo permanente com as famílias;
- 18.8.2. Da família: fornecer informações pertinentes, colaborar com encaminhamentos externos, acompanhar o processo escolar e respeitar as diretrizes institucionais;
- 18.8.3. Do estudante: cumprir orientações, utilizar corretamente os recursos disponibilizados, respeitar a convivência escolar e participar ativamente das atividades propostas.

#### **18.9. Da Convivência e da Preservação dos Direitos Coletivos**

As medidas inclusivas não poderão causar prejuízo ao ambiente escolar, ao direito de aprendizagem coletiva, à disciplina acadêmica ou à segurança institucional. O direito individual à inclusão será sempre harmonizado com os direitos

difusos e coletivos, preservando o equilíbrio, a segurança pedagógica e o bom funcionamento da comunidade escolar.

#### **18.10. Do Monitoramento e Revisão**

O Plano de Inclusão será periodicamente monitorado pelas equipes pedagógica e de gestão, podendo ser revisado sempre que necessário, mediante análise técnica e em conformidade com a legislação vigente.

#### **19. Metodologia de Ensino**

A finalidade do Projeto Pedagógico da escola é a de nortear e implementar todos os atos da vida escolar. Visa à capacitação do alunado para a realização de atividades em todos os domínios da ação humana e tem como eixos estruturais o aprender a conhecer, a fazer, a viver e a ser.

Da elaboração deste Projeto participam os membros que integram o CTA. O Projeto Pedagógico é submetido à aprovação da entidade Mantenedora e dado ao conhecimento de toda a comunidade escolar.

A ideia impulsionadora é a de que estudar é aprender a conhecer-se e a se reconhecer no outro. Implica um movimento que não abre mão das relações humanas e de todas as inter-relações que podem ser estabelecidas no contato com o outro.

Estudar é aplicar a inteligência para saber e, sabendo, ser capaz de criar, transferir conhecimento, decidir. Estudar é um processo dinâmico, vivo, atento ao sujeito e à realidade que o cerca. Estudar é, também, trabalhar. Isso não é tarefa para um simples aluno, mas, sim, para um estudante: aquele que quer, pensa e age a partir de sua determinação pessoal. O trabalho precisa ser encarado como um componente incorporado à prática pedagógica.

A escola é um nexos entre Educação, Trabalho, Autonomia e Afeto e busca propiciar conhecimentos necessários à compreensão do homem em todas as suas dimensões da produção material e espiritual. Busca mostrar que o mundo que se conhece é produto do trabalho e das relações humanas ao longo da História e, também, desvendar os segredos da Ciência aplicados à produção. Atua de forma a que a criança e o jovem possam se enxergar como autores da História e capazes de nela interferir mediante sua ação intelectual, social e ética. A partir desses pressupostos, a Sociedade de Ensino Comenius lançou os alicerces do Colégio João Paulo I - Unidade Sul.

Partindo do pressuposto de que é importante preparar o homem por meio de uma educação autêntica, é preciso que o ato de educar, no que se refere a conteúdos, programas e métodos, seja adaptado ao fim que se tem em vista, isto

é, permita ao homem tornar-se sujeito na História. Portanto, a pedagogia deve estar em perfeita consonância com os princípios filosóficos adotados.

Ao definir o papel da escola, os conteúdos de ensino, os métodos e a relação professor-aluno, aliamos-nos às propostas da Pedagogia Liberal e às da Pedagogia Progressista, que nos dizem ser função da instituição escolar o compromisso com a cultura, a preparação intelectual e ética dos alunos, a adequação das necessidades individuais às do meio, satisfazendo as de ambos, a difusão dos conteúdos e a apropriação do saber.

Os conhecimentos e os valores sociais acumulados pelas gerações passadas são repassados aos alunos, e as atividades desenvolvidas visam a preparar para a vida em sociedade. Os conteúdos de ensino veiculados são os culturais e os universais. O significado do conhecimento contextualizado e interdisciplinar incentiva o raciocínio e a capacidade de aprender a conhecer, a fazer, a viver e a ser o agente de sua trajetória.

Os métodos de ensino são concebidos como uma forma de favorecer a correspondência entre os conteúdos e os interesses dos alunos, embasados nos eixos do conhecimento, da ação, da vivência e da relação indivíduo e coletividade.

Considerando os estágios do pensamento e o processo de desenvolvimento global da pessoa, os conteúdos de ensino e as atividades são organizados de forma a permitir uma leitura plural da realidade, a respeitar a importância das relações genéricas e específicas de cada objeto de estudo e a garantir a unidade entre teoria e prática.

Quanto à relação professor-aluno, no Colégio, há o predomínio de uma autoridade – a do professor, respaldada no fato de ele ser orientador, catalisador, mediador e facilitador das trocas de informações.

Tendo em vista os pressupostos pedagógicos apresentados, nossos objetivos específicos almejam propiciar ao educando conhecimento descritivo analítico da realidade; conscientização de sua posição no mundo; sentido e orientação para a sua atuação cultural; vivência coletiva de sua função de construtor do mundo.

Procura-se capacitar o aluno para uma postura analítica e interpretativa da realidade. Objetiva-se uma formação intelectual que possibilite escolhas conscientes de caminhos a serem trilhados, adequados aos seus interesses, aptidões e às exigências do mundo social, e acesso aos diversos níveis de estudos superiores, a partir da operacionalização de uma prática pedagógica coerente com os valores estéticos, políticos e éticos.

Considerando-se a ideia que impulsionou a criação deste Colégio – estudar é aprender a conhecer-se, aprender a saber e aprender a trabalhar – o nosso

aluno, ao ingressar na escola, toma conhecimento da função que terá que desempenhar – a de estudante – e dos desdobramentos que essa opção traz consigo em termos de trabalho.

Os alunos da Escola Infantil I e os do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no início do ano letivo, bem como em todas as situações que exijam reflexão acerca do agir em grupo, discutem as regras de convivência que organizam sua ação na escola.

A partir do 6º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, o aluno, ao ingressar na escola, recebe um documento no qual estão contidas as normas que orientam o seu agir no Colégio. Tais preceitos, de forma sucinta, regulam a sua vida escolar.

Os materiais utilizados pelos professores são variados, contudo existe a adoção de livros didáticos criteriosamente selecionados pela escola. Esse tipo de recurso favorece a organização do aluno, do próprio professor e possibilita controle sistemático, por parte da Coordenação Pedagógica, do trabalho desenvolvido.

Biblioteca atualizada, instrumentos de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e Ambientes Colaborativos de Aprendizagem são alguns dos recursos com os quais o aluno conta para enriquecer seu currículo escolar.

A escola investe no desenvolvimento psicomotor, colocando à disposição dos alunos atividades esportivas, lúdicas e recreativas, que proporcionam o conhecimento da identidade corporal, de noções espaciais, de preservação da higiene e da saúde, de respeito ao ambiente e ao outro.

Os trabalhos de casa e temas são exigências da escola, à medida que favorecem a construção dos conceitos, a sistematização do aprendizado, a ativação da memória e a organização do trabalho

## **20. Avaliação da Aprendizagem**

A escola avalia, anualmente, as metas propostas em seu Plano Pedagógico com o objetivo de verificar em que proporção estas foram atingidas, assim como as eventuais necessidades de ajustes para que estejam de acordo com as aspirações da comunidade em que atua. Os resultados da avaliação realizada pelo CTA, com a colaboração dos professores, servem de base para o Plano Pedagógico do ano seguinte.

### **Educação Infantil**

A avaliação, na Educação Infantil, é contínua e realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento global da criança, sem objetivo de promoção, inclusive para acesso ao Ensino Fundamental.

### **Ensino Fundamental**

A avaliação, no 1º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, é diagnóstica, contínua e realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento global da criança, sem objetivo de promoção.

A avaliação, a partir do 2º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) e no **Ensino Médio** (1ª a 3ª série), objetiva a promoção e constitui uma ação contínua que inclui a observação dos avanços e da qualidade da aprendizagem alcançada; é realizada sistematicamente por meio de provas, trabalhos, debates, seminários ou outros instrumentos adequados a tal fim e dos pareceres emanados do Observatório Pedagógico Educacional.

Ao término do 2º ano do Ensino Fundamental, o aluno deverá apresentar domínio dos processos básicos de alfabetização, compreendidos como a capacidade de ler e compreender textos compatíveis com sua etapa de desenvolvimento, bem como produzir registros escritos coerentes e adequados às situações propostas. A consolidação dessas habilidades é condição essencial para o acompanhamento pleno das etapas subsequentes do percurso escolar, sendo responsabilidade compartilhada entre a escola e a família assegurar a frequência, o engajamento e o suporte necessários para o alcance desses objetivos.

Além disso, todos os alunos do 9º ano que fizerem a prova do Exame de Conclusão do Ensino Fundamental (ECEF) e os de 1ª e 2ª série do Ensino Médio que fizerem a prova do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) poderão utilizar o resultado desse certame como componente das avaliações do ano letivo escolar subsequente à prestação do exame. O peso dessa avaliação será deliberado conjuntamente pela Coordenação de Ensino Médio e pelo SOE, podendo ser utilizado no fechamento das médias do 1º semestre do ano subsequente.

A avaliação do progresso do aluno, como parte integrante do aperfeiçoamento do currículo da escola, tem por objetivo

- 20.1.** revelar ao professor aspectos do desenvolvimento do aluno a cada momento da aprendizagem;
- 20.2.** ajustar e orientar a intervenção pedagógica para que o aluno aprenda e apreenda da melhor forma;

- 20.3. proporcionar reflexão contínua ao professor sobre sua prática educativa;
- 20.4. motivar o aprendiz, fornecendo aos alunos informações sobre o resultado dos trabalhos realizados;
- 20.5. oportunizar aos professores meios de avaliar métodos de ensino, livros e outros instrumentos do processo educacional;
- 20.6. desenvolver o trabalho cooperativo, aclarar propósitos e proporcionar base para o melhoramento do currículo;
- 20.7. desenvolver o espírito crítico e atitudes de autoavaliação, capazes de conduzir a uma crescente autodeterminação, estimulando sentimentos de responsabilidade pessoal ao apreciar a eficácia dos esforços individuais e do grupo.

A avaliação do desempenho do aluno é **semestral**, considerando objetivos comuns estabelecidos pelo grupo de professores, Coordenações e Direção, e é realizada ao final de cada etapa de trabalho e durante conselhos de Classe. Tem por base o parecer de cada profissional envolvido no processo educacional, elaborado a partir da observação do desenvolvimento de habilidades e competências demonstradas. **É contínua e cumulativa** para que se possa observar o desenvolvimento do aluno em cada momento da aprendizagem.

A partir do 2º ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, como expressão dos resultados obtidos na avaliação, são atribuídas notas, em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez inteiros), sendo os arredondamentos orientados pela normatização estatística. As notas são arredondadas para uma casa após a vírgula conforme critério de arredondamento matemático. A **exceção é o componente curricular de Educação Física** cuja prática, ao longo de todo o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, será avaliada de forma diagnóstica, contínua e realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento global do aluno.

**No Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, do 2º ao 9º ano e no Ensino Médio, é exigido o aproveitamento mínimo de 6,0 (seis inteiros) em cada área do conhecimento, ao final do ano letivo, para o estudante ser considerado aprovado.**

**No 1º ano do Ensino Fundamental**, a avaliação é feita por Parecer Descritivo.

**Do 2º ao 4º ano do Ensino Fundamental**, a nota semestral será composta por provas parciais, testes, trabalhos e exercícios elaborados pelos professores das

áreas do conhecimento, sendo que os valores a eles atribuídos são os seguintes: 40% - testes, trabalhos, temas; 60% - provas parciais.

**Do 5º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental**, a nota semestral será composta por provas parciais, testes, trabalhos, temas, simulados, exercícios e provas semestrais elaborados pelos professores das áreas do conhecimento, sendo que os valores a eles atribuídos são os seguintes: 50% - provas parciais, testes, trabalhos ou temas; 50% - provas semestrais.

**Na 1ª e na 2ª série do Ensino Médio**, na Formação Geral Básica (FGB), a nota semestral será composta por provas parciais, testes, trabalhos, temas, simulados, exercícios e provas semestrais elaborados pelos professores das áreas do conhecimento, sendo que os valores atribuídos são os seguintes: 50% - provas parciais, testes, trabalhos ou temas; 50% - provas semestrais.

**Na 3ª série do Ensino Médio**, na Formação Geral Básica (FGB), a nota semestral será composta por provas parciais, testes, trabalhos, temas, simulados, exercícios e provas semestrais elaborados pelos professores das áreas do conhecimento, sendo que os valores atribuídos são os seguintes:

- 1º Semestre: 50% - provas parciais, testes, trabalhos ou temas; 50% - provas semestrais.
- 2º Semestre: 35% - provas parciais, testes, trabalhos ou temas; 65% - provas semestrais.

Em qualquer etapa, quando houver componentes curriculares (disciplinas) com Propostas de Avaliação Diferenciadas, tendo em vista suas peculiaridades, poderão ser adotados percentuais diferenciados, conforme critério do professor, submetido tal processo à aprovação da Direção.

No **Ensino Fundamental, do 2º ao 9º ano, e no Ensino Médio, da 1ª à 3ª série**, a expressão dos resultados é dada por Área do Conhecimento: Matemática, Ciências da Natureza, Humanidades, Linguagens e Produção Textual. O aluno é considerado **aprovado** ao final do ano letivo ao atingir **média anual mínima de 6,0 inteiros (6,0) em cada área do conhecimento**. A média da área de Linguagens será calculada **sem considerar o desempenho no componente curricular de Educação Física**, uma vez que esta disciplina conta com avaliação diagnóstica.

No Ensino Fundamental, de 2º a 9º ano, as médias semestrais em cada área do conhecimento são calculadas por meio de média ponderada, observando os pesos atribuídos para cada componente curricular, dispostos no Plano Pedagógico.

Não se enquadrando nos critérios de aprovação ao final do ano letivo, o aluno poderá se submeter à **Recuperação Terapêutica**.

**No Ensino Fundamental, as médias semestrais em cada área do conhecimento são calculadas por meio de média ponderada**, observando os pesos atribuídos para cada componente curricular, dispostos no Plano Pedagógico.

No **Ensino Médio**, a média semestral ( $M_S$ ) é calculada por área do conhecimento. Em cada área do conhecimento, soma-se a média aritmética das notas parciais ( $M_{AP}$ ) dos componentes curriculares à nota da prova semestral ( $N_{PS}$ ) da referida área do conhecimento.

$$M_S = M_{AP} + N_{PS}$$

### **Itinerários Formativos do Ensino Médio**

A avaliação em componente curricular dos Itinerários Formativos poderá ser composta por provas parciais, testes, trabalhos, temas, simulados, exercícios e provas semestrais elaborados pelos professores das áreas do conhecimento, bem como pela participação e engajamento dos alunos durante as aulas, olimpíadas, feiras de iniciação científica e outros eventos de caráter acadêmico-pedagógico. Ao final do semestre, de acordo com os resultados das avaliações, o aluno receberá o parecer **A - Aproveitamento**, sempre que obtiver êxito no componente curricular, ou **SA - Sem Aproveitamento**, sempre que seu desempenho não for suficiente para conclusão do respectivo componente curricular com êxito. O parecer dos itinerários formativos não impacta a nota do aluno nas Áreas do Conhecimento. **No entanto, é imprescindível que o aluno atinja êxito em componentes curriculares dos Itinerários Formativos, totalizando 200 horas anuais, para para conclusão do Ensino Médio**, conforme legislação.

A **Média Anual (MA)** do aluno, ao término do ano letivo, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, será calculada para cada Área do Conhecimento da seguinte forma:

$$MA = 0,4*MS1 + 0,6*MS2,$$

em que **MS1** é a Média do Primeiro Semestre e **MS2** é a Média do Segundo Semestre.

Caso o aluno obtenha Média Anual (MA), em qualquer Área do Conhecimento, inferior a 6,0 (seis inteiros), **ele não será considerado aprovado**. Não se enquadrando nos critérios de aprovação ao final do ano letivo, o aluno poderá se submeter à **Recuperação Terapêutica**. Após as provas de Recuperação Terapêutica, serão expedidas as Médias Finais. A Recuperação Terapêutica encerra o ano letivo, restando o aluno **aprovado**, sempre que sua média final for igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) em todas as áreas do conhecimento, **ou não aprovado**, sempre que sua média final for inferior a 6,0 (seis inteiros) em pelo menos uma área do conhecimento.

Os professores mantêm registro sistemático do aproveitamento do aluno.

Em caso de contestação dos critérios de avaliação, cabe ao aluno ou ao seu responsável legal recorrer, por meio de documento oferecido pela escola, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) consecutivas após a divulgação dos resultados. O recurso será apreciado pelo Coordenador da Área do Conhecimento.

O resultado do recurso será comunicado ao requerente ou ao seu responsável legal 72h (setenta e duas horas) consecutivas após o protocolo do documento de recurso na secretaria da escola.

A escola disponibilizará o calendário oficial de avaliações no início do ano letivo. **Todas as provas são realizadas de forma presencial, salvo por determinação do poder público.**

## **21. Ausência em Avaliações**

O aluno que não comparecer a alguma avaliação formal (PP1, PP2, PS1, PP3, PP4, PP5, PP6, PS2), poderá recuperar a nota desta avaliação de acordo com o seguinte critério:

- 21.1.** devendo-se a falta a motivo de doença, devidamente comprovada com atestado médico **conforme item 11.18 das Normas de**

**Convivência**, o aluno deverá fazer a avaliação subsequente acumulando os pontos da avaliação perdida. Exemplo: perdendo a prova PP1, com valor de 2,5 pontos, o aluno realizará a prova PP2 valendo 5,0 pontos (2,5 da PP1 + 2,5 da PP2). Caso o aluno venha a faltar no dia de aplicação da Prova Semestral, deverá realizar a Prova Substitutiva Semestral.

**21.2.** devendo-se a falta por qualquer outro motivo, como realização de viagem de lazer ou participação em eventos esportivos, o aluno deverá realizar a Prova Substitutiva Semestral\*. O cálculo da nota será feito de acordo com o valor da prova não realizada. Neste critério, poderão ser recompostos até 5,0 pontos por semestre (correspondente a 50% da pontuação máxima do semestre), por componente curricular.

21.3. A Prova Substitutiva do 1º semestre é a única oportunidade de reaplicação/recomposição de prova em substituição às avaliações do 1º Semestre.

21.4. A Prova Substitutiva do 2º semestre é a única oportunidade de reaplicação/recomposição de prova em substituição às avaliações do 2º Semestre.

**21.5. A Prova Substitutiva Semestral é realizada por Área do Conhecimento e ofertada apenas uma vez por semestre, não havendo qualquer outra oportunidade de recomposição de nota. Caso o aluno não esteja presente no dia de aplicação da Prova Substitutiva Semestral, mesmo que por falta justificada, não será oportunizada nova data de aplicação e ser-lhe-á atribuída nota zero.**

## **22. Estudos de Recuperação**

A escola oferece Estudos de Recuperação paralelos ao período letivo para os casos de baixo rendimento escolar. Os Estudos de Recuperação oferecidos pela escola, ao longo do período letivo, para os casos de alunos com baixo rendimento na avaliação de cada etapa de trabalho, são desenvolvidos por meio de metodologias diferenciadas, acompanhadas pelos professores, orientadores e supervisionados pelo **Observatório Pedagógico Educacional**.

Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, realizam-se atividades pedagógicas diferenciadas que visam à recuperação de conteúdos

trabalhados e ao desenvolvimento das habilidades e competências previstas pela BNCC para cada etapa e nível de ensino. A qualquer momento, sob orientação do Conselho de Classe, a partir de parecer elaborado pelo Observatório Pedagógico Educacional, a nota do aluno poderá ser alterada, se em benefício dele, como forma de estímulo ao engajamento e ao contínuo aprimoramento pessoal dele.

Ao final do ano letivo, considerando o crescimento do aluno ao longo do processo e avaliando seu progresso e engajamento nas atividades escolares, o Conselho de Classe pode deliberar pela substituição de nota inferior a 6,0 no 1º ou 2º semestres.

## **22.1. Da Reavaliação Semestral de Área**

- 22.1.1.** Ao final de cada semestre letivo, o estudante, a partir do 5º ano do Ensino Fundamental, que não atingir nota mínima de 6,0 (seis inteiros) em uma ou mais Áreas do Conhecimento, estará automaticamente convocado e poderá realizar a Prova de Reavaliação Semestral de Área, com finalidade pedagógica de reavaliar as habilidades, competências e objetos de conhecimento trabalhados no respectivo semestre.
- 22.1.2.** A Prova de Reavaliação Semestral será realizada por Área do Conhecimento, considerando o conjunto do trabalho pedagógico desenvolvido ao longo do semestre em todos os componentes curriculares que compõem a respectiva área.
- 22.1.3.** A Prova de Reavaliação Semestral será ofertada apenas uma vez por semestre, em data definida e informada pelo Colégio, conforme calendário letivo ou comunicação institucional específica.
- 22.1.4.** A data da Prova de Reavaliação Semestral somente poderá ser remarcada em caso de força maior que impeça a regular aplicação da avaliação pela instituição, mediante decisão da Direção.
- 22.1.5.** O estudante convocado que não comparecer à Prova de Reavaliação Semestral no dia e horário designados não terá nova oportunidade de realização, permanecendo, para todos os fins, a nota semestral originalmente obtida na respectiva Área do Conhecimento.
- 22.1.6.** No 5º ano e no 6º ano do Ensino Fundamental, a Prova de Reavaliação Semestral de Área será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha.

- 22.1.7.** No 7º ano e no 8º ano do Ensino Fundamental, a Prova de Reavaliação Semestral de Área será composta por 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha.
- 22.1.8.** No 9º ano do Ensino Fundamental, a Prova de Reavaliação Semestral de Área será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.
- 22.1.9.** No Ensino Médio, a Prova de Reavaliação Semestral de Área será composta por 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha.
- 22.1.10.** Excetua-se do disposto nos itens anteriores a Área de Produção Textual, cuja reavaliação semestral será realizada mediante a produção de redação, com as mesmas características, critérios e exigências pedagógicas da prova semestral da respectiva etapa de ensino.
- 22.1.11.** Caso a nota obtida na Prova de Reavaliação Semestral seja superior à nota semestral anteriormente obtida pelo estudante na respectiva Área do Conhecimento, a nova nota substituirá a anterior, exclusivamente em benefício do aluno, para fins de registro escolar e cálculo da Média Anual.
- 22.1.12.** Caso a nota obtida na Prova de Reavaliação Semestral seja igual ou inferior à nota semestral anteriormente obtida pelo estudante na respectiva Área do Conhecimento, permanecerá inalterada a nota originalmente registrada, vedado qualquer prejuízo acadêmico decorrente da realização da reavaliação.
- 22.1.13.** Prova de Reavaliação Semestral de Área não se confunde com a Prova Substitutiva Semestral, destinada à recomposição de avaliação formal não realizada, nem substitui a Recuperação Terapêutica prevista ao final do ano letivo para os casos em que o estudante não alcançar a média anual mínima exigida. O Regimento já trata a Prova Substitutiva Semestral como oportunidade própria e única de reaplicação/recomposição por semestre, razão pela qual convém manter a distinção expressa entre os institutos.

## **22.2. Recuperação Terapêutica**

Ao final do segundo semestre, considerando a Média Anual nas Áreas do Conhecimento em que o aluno apresentou desempenho abaixo de 6,0 (seis

inteiros), são oferecidos os estudos de recuperação terapêutica e a prova de Recuperação Terapêutica (RT).

**No Ensino Fundamental, a partir do 2º ano**, as provas de Recuperação Terapêutica das Áreas do Conhecimento a serem recuperadas serão aplicadas por componente curricular sempre que a média anual no referido componente for inferior a 6,0 seis inteiros.

**No Ensino Médio**, as provas de Recuperação Terapêutica são aplicadas por Área do Conhecimento, considerando a totalidade dos componentes curriculares que a compõem.

### **23. Expressão dos Resultados da Avaliação**

O aluno recebe, oficialmente, a comunicação dos seus resultados

- 23.1.** após cada avaliação regular;
- 23.2.** ao final de cada semestre letivo;
- 23.3.** após o período de avaliações de Recuperação Terapêutica a que for submetido;
- 23.4.** ao final do letivo.

Os resultados das avaliações referentes ao desempenho do aluno são expressos no boletim escolar.

### **24. Expressão dos Resultados dos Alunos Transferidos**

Os resultados das avaliações referentes ao desempenho do aluno transferido são expressos no Histórico Escolar sem alterar a forma utilizada na escola de origem. O aluno transferido ao longo do ano letivo será classificado mediante avaliação feita pelo Colégio João Paulo I, em processo vestibular, a qual define o grau de desenvolvimento e de experiência do candidato e permite sua inscrição na série ou etapa adequada. Os resultados obtidos na escola de origem serão levados em consideração.

### **25. Classificação do Aluno**

A classificação dos alunos nos anos ou nas séries que constituem o Ensino Fundamental e o Médio pode ser feita

- 25.1.** por promoção, para alunos que cursaram com aproveitamento ano/série anterior no Colégio João Paulo I (JPSul);

- 25.2.** por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas, mediante a apresentação de Histórico Escolar, considerando-se o aproveitamento dos estudos concluídos com aprovação, e mediante avaliação feita pelo Colégio João Paulo I, em prova vestibular;
- 25.3.** independentemente da escolarização anterior, mediante avaliação feita pelo Colégio João Paulo I (JPSul), para situar o aluno no ano ou na série compatível com sua idade, experiência, nível de desempenho e de conhecimento, por meio de processo que inclui entrevista com Vice-Diretor de Etapa e prova específica. Essas atividades de avaliação são registradas em ata, com as especificações necessárias à comprovação do trabalho realizado.

## **26. Reclassificação do Aluno**

Os alunos procedentes de outras escolas do Brasil ou do exterior, com organização ou regime escolar diferentes daqueles adotados pela escola, são reclassificados mediante processo de avaliação que consta de entrevista com a Coordenação Pedagógica e prova de verificação de competências, aplicada por professor habilitado, com a assessoria do Vice-Diretor de Etapa.

A fim de reclassificar o aluno, a escola considerará a sua idade, seu estágio de desenvolvimento e as suas possibilidades de crescimento. Qualquer flexibilização do processo de reclassificação por parte da escola será considerada mera liberalidade, não ensejando, sob nenhuma hipótese, alteração ou novação dos critérios estabelecidos neste Regimento.

## **27. Aproveitamento de Estudos Concluídos com Êxito**

A escola aproveita estudos feitos com aprovação em instituições autorizadas, em cursos ou exames supletivos, mediante a apresentação de certificados ou históricos escolares, conforme o caso.

## **28. Estudos de Adaptação Curricular**

A adaptação é o processo de atendimento extracurricular oferecido ao aluno matriculado por transferência, a fim de situá-lo no nível dos objetivos e conteúdos da escola. A adaptação inclui a recuperação de objetivos, conteúdos e disciplinas não atingidos ou cursados e a dispensa de estudos já realizados que sejam suficientes para o prosseguimento dos estudos em seu novo currículo. A

adaptação deve ser providenciada a partir da efetivação da matrícula. O processo de adaptação é orientado pela Coordenação Pedagógica, a quem compete assessorar os professores na preparação ao longo do ano letivo em que o aluno ingressou.

## **29. Controle da Frequência**

No Ensino Fundamental e no Médio, a frequência mínima exigida, para aprovação, é de 75% do total de horas letivas do ano ou série. **Casos de infrequência são imediatamente comunicados à família.**

A escola notifica ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade elevada de faltas conforme legislação vigente.

O aluno pode ser dispensado da frequência às sessões de Educação Física, de acordo com os dispositivos legais ou a critério do médico responsável. Os alunos enquadrados na legislação específica recebem atendimento especial.

A frequência dos alunos às aulas é registrada no Diário de Classe e transcrita para a ficha individual do estudante na Secretaria da Escola.

## **30. Estudos Compensatórios de Infrequência**

Aos alunos com infrequência superior a 25% das atividades escolares programadas a escola oferece atividades compensatórias de infrequência.

As atividades compensatórias de infrequência terão a finalidade de compensar estudos, exercícios ou outras atividades escolares das quais o aluno não tenha participado em razão de sua infrequência.

As atividades compensatórias de infrequência são oferecidas em horário extracurricular, com frequência obrigatória, registrada em lista de controle específica, na qual se faz menção às datas e ao número de faltas a que correspondem. As atividades complementares de infrequência deverão ser realizadas pelo aluno dentro do período letivo a que se referem. O aluno deverá realizar atividades de avaliação e apresentar aproveitamento escolar de acordo com o mínimo para a aprovação estabelecido por este Regimento.

## **31. Documentação Escolar**

No Ensino Fundamental e no Médio, os certificados são expedidos em conformidade com a legislação vigente. Ao certificado é anexado o Histórico Escolar do aluno.

### **32. Calendário Escolar**

O calendário escolar atende ao número de horas e dias letivos estabelecidos pela legislação, às diretrizes emanadas pela Secretaria de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, a todos os dispositivos deste Regimento e às datas festivas da escola e àquelas previstas em calendário nacional, estadual e municipal.

### **33. Planos de Estudo**

#### **33.1. Organização**

#### **A escola organiza os Planos de Estudos em consonância com**

- 33.1.1. a Base Nacional Comum Curricular vigente;
- 33.1.2. a política educacional do Sistema Estadual de Ensino;
- 33.1.3. os princípios fundamentais da legislação vigente;
- 33.1.4. seus próprios objetivos e sua filosofia.

A relação das Áreas de Conhecimento, dos Componentes Curriculares, da carga horária, relacionamento, ordenação e sequência constam no Regimento.

Os Planos de Estudo são submetidos à aprovação da entidade Mantenedora e são do conhecimento de toda a comunidade.

### **34. Da Organização dos Períodos e da Distribuição da Carga Horária**

A organização curricular do Colégio observará a carga horária mínima anual estabelecida pela legislação educacional vigente, podendo a instituição ofertar entre quatro e seis períodos por turno de aulas, conforme a etapa de ensino, o projeto pedagógico e as necessidades acadêmicas de cada turma. A definição do número de períodos por turno é prerrogativa da Direção, assegurada a observância dos limites legais e o adequado desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular e nos referenciais curriculares complementares.

#### **34.1. Da Educação Física em Turno Complementar**

O componente curricular de Educação Física poderá ser ofertada no turno complementar, desde que respeitados os parâmetros legais de carga horária e avaliação, podendo ser realizada em parceria com entidades esportivas

devidamente habilitadas, clubes ou associações que ofereçam infraestrutura apropriada para o desenvolvimento das atividades.

Nessas situações, as aulas serão acompanhadas por profissional habilitado, reconhecido pela instituição conveniada, cabendo à escola supervisionar o cumprimento dos objetivos pedagógicos, dos critérios de avaliação e da formação integral dos estudantes. A participação dos alunos no turno complementar para fins de Educação Física terá validade acadêmica equivalente às aulas ministradas no turno regular.

### **35. Uniforme Escolar**

O uniforme escolar é a identidade oficial dos estudantes do Colégio João Paulo I – JPSul. Seu uso contribui para a segurança dentro e fora do ambiente escolar, facilita a identificação dos alunos e reforça o compromisso com o coletivo e com as normas institucionais.

O uso do uniforme é **obrigatório** para todos os estudantes da **Educação Infantil ao Ensino Médio**, durante todas as atividades letivas, incluindo entrada, permanência e saída da escola. A composição do uniforme escolar é especificada no Plano Pedagógico.

#### **35.1. Adequação ao Ambiente**

Compreendendo o ambiente escolar como espaço **educativo, coletivo e de respeito mútuo**, é vedado o uso de vestimentas que exponham, total ou parcialmente, partes íntimas do corpo, tais como glúteos ou peças de roupa íntima. Não são permitidas roupas excessivamente curtas, transparentes, rasgadas ou que comprometam o decoro e a convivência adequada no ambiente escolar.

#### **35.2. Uso Obrigatório de Roupas Íntimas**

Por razões de higiene, segurança, proteção individual e adequação ao ambiente educacional, é obrigatório o uso de roupas íntimas (tais como cuecas, calcinhas, sutiãs ou peças equivalentes) em conformidade com o uniforme escolar e com as atividades realizadas. As roupas íntimas devem permanecer não visíveis, resguardando a privacidade e o bem-estar dos estudantes.

#### **35.3. Prática de Educação Física**

Para participar das aulas de Educação Física, é obrigatório

35.3.1. utilizar uniforme esportivo completo;

35.3.2. usar tênis apropriado para prática esportiva.

O estudante que não estiver adequadamente uniformizado não poderá participar das atividades esportivas ou recreativas, tanto nas aulas quanto em períodos de convivência, recreios e intervalos.

#### **35.4. Calçados**

É obrigatório o uso de calçados fechados em todas as etapas da Educação Básica, durante todo o período de permanência no ambiente escolar.

Nas aulas de Educação Física, é obrigatório o uso de tênis apropriado para atividades esportivas, preferencialmente com solado de borracha, garantindo segurança e desempenho adequados.

É proibido o uso de todos os tipos de chinelos, *flips*, *slides*, rasteiras, rasteirinhas, sandálias, mules, *clogs*, tamancos ou calçados abertos, bem como a permanência descalço no ambiente escolar, por motivos de segurança, higiene e prevenção de acidentes.

#### **36. Auxílio de Tecnologia**

O ensino com auxílio de tecnologia ocorre em ambiente virtual e será vinculado à plataforma Google G-Suite for Education - Google for Education, em conformidade com a Resolução nº 364, de 15 de dezembro de 2021 do CEEEd/RS. Nesse ambiente, os professores irão disponibilizar, semanalmente, as respectivas aulas, materiais e atividades educacionais, bem como receber os questionamentos e entregas dos alunos. O ensino com auxílio de tecnologia visa a reforçar os conteúdos trabalhados presencialmente, expandindo as possibilidades de aprendizado.

#### **37. Áreas do Conhecimento, Componentes Curriculares e Carga Horária**

A organização curricular, metodológica e avaliativa de cada etapa está detalhada no **Projeto Pedagógico**, parte integrante deste Regimento.

#### **38. Casos Omissos**

Os casos omissos neste Regimento são resolvidos pela Direção e apreciados pelo CTA. Quaisquer atividades não previstas no calendário escolar, a serem realizadas pela escola, estão sujeitas à aprovação e à autorização da Direção, ouvidos os órgãos competentes. A Legislação que modifique disposições deste Regimento tem aplicação imediata e automática.